GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Pregão

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: A fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação, mediante o Registro de Preços a fim de possibilitar a futura aquisição material de expediente (estilete, clipe, fita adesiva, entre outros), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.752.516,42

DATA DE ABERTURA: 13/09/2024. HORÁRIO DA ABERTURA: 9h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preco por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DO ODJETO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

Ι.	DO OBJETO	I
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	7
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	10
11.	DOS RECURSOS	1
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	14
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	1:

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

Torna-se público que o(a) Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, por meio do(a) Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição material de expediente (estilete, clipe, fita adesiva, entre outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
 - 2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - 2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;
 - 2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - 2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - 2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.
- 2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado.(Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
 - 2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
 - 2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SEEC-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
 - 2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
 - 2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto DF 44.330/2023)
- 2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.
 - 2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)
 - 2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.
- 2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SEEC-DF.
- 2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos

respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo IV deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 2.10.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.10.2. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 - 3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).
 - 3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:
 - 3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que no Termo de Referência constam os itens que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 3.10.2. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até 25 % (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante de forma que no Termo de Referência constam os itens que estão reservados à cota, no percentual de até 25%, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.11. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;
 - 3.11.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada; -
 - 3.11.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3°, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.
- 3.12. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.12.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.12.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das

denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

- 3.12.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.12.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer titulo (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.12.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.12.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 3.12.16. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
 - 3.12.16.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
 - 3.12.16.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 3.12.17. A vedação de que trata o item 3.12.16. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.12.18. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3°, § 3° do Decreto n° 32.751/2011).
- 3.12.19. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.12.20. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.16. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.18. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e</u> IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em

conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.7. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
 - 5.7.1. nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - 5.7.2. o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - 5.7.3. a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - 5.7.4. prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - 5.7.5. prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da empresa, por meio do recebimento da nota de empenho ou pedido de fornecimento, conforme demanda de cada órgão participante da ARP;
 - 5.7.6. a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
 - 5.7.7. garantia conforme estabelecido no item 6.3 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
 - 5.7.8. declaração de que entregará o (s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s);
 - 5.7.9. documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - 5.7.9.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, conforme modelo do Anexo VII deste edital; ou
 - 5.7.9.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo Órgão; ou
 - 5.7.9.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - 5.7.9.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - 5.7.9.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
 - 5.7.10. declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;
 - 5.7.11. em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utiliza o modelo do Anexo VI deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item-
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R\$ 0,05 (cinco centavos)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Casso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.
 - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60</u> da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
 - 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
 - 7.1.5. Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

(IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço e/ou aquisição ou da área especializada no objeto.

8. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
 - 8.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.3. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.
- 8.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 8.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.6. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante

responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
 - 8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.
- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portalsei.df.gov.br/.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 12.

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial 12.1.2. quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada; 12.1.6.3.
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 12.1.8.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do 12.4.2. valor do contrato licitado.
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar 12.5. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 14.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.
 - 14.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
 - 14.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;
 - 14.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no Termo de Referência a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;
 - 14.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
 - 14.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
 - 14.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
 - 14.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra

geral, também descabendo reajustamento;

- 14.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado em 18/06/2024, pela utilização do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 14.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 14.3.1. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 15.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 15.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
 - I incentive a violência;
 - II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher:
 - III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 15.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 15.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 15.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados

em decorrência da execução do contrato.

- 15.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 15.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 15.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 15.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.
- 15.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.21.1. ANEXO I Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 15.21.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
 - 15.21.2. ANEXO II Modelo de Proposta;
 - 15.21.3. ANEXO III Modelo de Termo de Contrato;
 - 15.21.4. ANEXO IV -Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 15.21.5. ANEXO V Modelo Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;
 - 15.21.6. ANEXO VI Modelo de Declaração dos Beneficios de ME EPP;
 - 15.21.7. ANEXO VII Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

Rita Luiza de Aquino da Silva

Pregoeira

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO I (do edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DICOC

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 04044-00000354/2024-66

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. **Do objeto**

- 1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços a fim de possibilitar a futura aquisição material de expediente (estilete, clipe, fita adesiva, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme condições e especificação constantes neste instrumento.
- 1.1.2. Os objetos a serem ofertados deverão observar as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO PCA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	411771	8791	3.3.90.30.16.111.0090	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** ESTILETE, Descrição: corpo plástico, lâmina em aço, tipo larga, medindo 18mm.	unidade	12.460	R\$ 1,58	R\$ 19.686,80

2	200434	9521	3.3.90.30.16.111.0116	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** CLIPE, Descrição: em metal, presilha em aço inoxidável, tipo binder, medindo 32mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	caixa	2.284	R\$ 6,58	R\$ 15.028,72
3	405486	9572	3.3.90.30.16.111.0117	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** EXTRATOR DE GRAMPOS, Descrição: em metal, tratamento superficial niquelado, tipo espátula.	unidade	9.687	R\$ 1,25	R\$ 12.108,75
4	463261	9474	3.3.90.30.16.111.0120	***COTA PRINCIPAL*** FITA ADESIVA, Descrição: em acetato transparente,	rolo	18.150	R\$ 3,74	R\$ 67.881,00
5	463261	9474	3.3.90.30.16.111.0120	***COTA RESERVADA*** FITA ADESIVA, Descrição: em acetato transparente,	rolo	6.049	R\$ 3,74	R\$ 22.623,26
6	463248	9473	3.3.90.30.16.111.0122	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** FITA ADESIVA, Descrição: em silicone, largura de 19mm, tipo dupla face, Unidade de Fornecimento: rolo com 2 metros.	rolo	5.778	R\$ 9,00	R\$ 52.002,00
7	440454	9664	3.3.90.30.16.111.0123	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PASTA PROTETORA, Descrição: em plástico PVC flexível, medindo 340x240mm, tipo L, para guarda provisória de documentos.	unidade	45.045	R\$ 0,69	R\$ 31.081,05
8	351492	9654	3.3.90.30.16.111.0125	***COTA PRINCIPAL*** PASTA SANFONADA, Descrição: em plástico, com 12 divisões, tamanho oficio.	unidade	5.817	R\$ 18,52	R\$ 107.730,84

9	351492	9654	3.3.90.30.16.111.0125	***COTA RESERVADA*** PASTA SANFONADA, Descrição: em plástico, com 12 divisões, tamanho	unidade	1.939	R\$ 18,52	R\$ 35.910,28
10	133124	9665	3.3.90.30.16.111.0127	oficio. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PASTA SUSPENSA, Descrição: em papel cartolina, medindo 425x320mm, com grampo trilho, ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta, gramatura de 180g/m².	unidade	39.062	R\$ 1,94	R\$ 75.780,28
11	32468	9570	3.3.90.30.16.111.0128	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Descrição: arame de aço, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades.	caixa	18.810	R\$ 3,99	R\$ 75.051,90
12	463287	9416	3.3.90.30.16.111.0132	***COTA PRINCIPAL*** LIVRO ATA, Descrição: capa dura em papel cartão, medindo 33x22cm, folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas.	unidade	6.161	R\$ 10,28	R\$ 63.335,08
13	463287	9416	3.3.90.30.16.111.0132	***COTA RESERVADA*** LIVRO ATA, Descrição: capa dura em papel cartão, medindo 33x22cm, folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas.	unidade	2.053	R\$ 10,28	R\$ 21.104,84
14	72613	9626	3.3.90.30.16.111.0133	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PISTOLA PARA COLA, Descrição: para cola de silicone a quente, elétrica, 220V, potência de 15W, para bastão fino.	unidade	1.028	R\$ 14,80	R\$ 15.214,40

15	246658	16366	3.3.90.30.16.111.0134	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LACRE, Descrição: em polipropileno, tipo espinha de peixe, cor azul ou branca, numerado de acordo com os padrões exigidos pela ECT, para malote de segurança, medindo 11cm de fio de retenção, perfazendo um total de 15 cm de comprimento, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	caixa	769	R\$ 13,39	R\$ 10.296,91
16	72613	9627	3.3.90.30.16.111.0135	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PISTOLA PARA COLA, Descrição: para cola de silicone a quente, elétrica, 110/220V, potência de 40W, para bastão grosso.	unidade	1.324	R\$ 16,66	R\$ 22.057,84
17	260716	9647	3.3.90.30.16.111.0139	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PORTA CLIPE,	unidade	3.692	R\$ 6,06	R\$ 22.373,52
18	397902	9655	3.3.90.30.16.111.0140	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PASTA CATÁLOGO, Descrição: em plástico, cor preta, medindo no	unidade	4.516	R\$ 11,82	R\$ 53.379,12
19	65102	9585	3.3.90.30.16.111.0141	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PRANCHETA, Descrição: em madeira, prendedor metálico, formato oficio.	unidade	8.220	R\$ 5,01	R\$ 41.182,20
20	262640	9544	3.3.90.30.16.111.0142	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** REGISTRADOR AZ, Descrição: capa em PVC,	unidade	2.404	R\$ 12,50	R\$ 30.050,00

21	269112	9489	3.3.90.30.16.111.0143	espessura de 2mm, graduação em milímetros, medindo 30cm de comprimento.	unidade	14.545	R\$ 0,70	R\$ 10.181,50
22	441103	9646	3.3.90.30.16.111.0144	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** SUPORTE PARA FITA ADESIVA, Descrição: confeccionado em plástico, com base antiderrapante, para rolos de fita adesiva de até 25mm, com cortador em aço inox, cor a escolher.	unidade	589	R\$ 15,71	R\$ 9.253,19
23	294755	9454	3.3.90.30.16.111.0145	***COTA PRINCIPAL*** TESOURA, Descrição: em aço inoxidável, ponta arredondada, medindo no mínimo 8 polegadas, com rebite maciço.	unidade	10.677	R\$ 6,17	R\$ 65.877,09
24	294755	9454	3.3.90.30.16.111.0145	***COTA RESERVADA*** TESOURA, Descrição: em aço inoxidável, ponta arredondada, medindo no mínimo 8 polegadas, com rebite maciço.	unidade	3.559	R\$ 6,17	R\$ 21.959,03
25	290238	9704	3.3.90.30.16.111.0173	***COTA PRINCIPAL*** PAPEL OFF- SET, Descrição: alcalino, gramatura de 75g/m², medindo 96x66cm, cor branca, 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.	resma	1.634	R\$ 298,66	R\$ 488.010,44
26	290238	9704	3.3.90.30.16.111.0173	***COTA RESERVADA*** PAPEL OFF- SET, Descrição: alcalino, gramatura de 75g/m², medindo 96x66cm, cor branca, 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.	resma	544	R\$ 298,66	R\$ 162.471,04

27	231738	9575	3.3.90.30.16.111.0114	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** ETIQUETA, Descrição: autoadesiva, celulose vegetal em adesivo sintético, medindo no mínimo 12,7x44,45mm, cor branca, tipo papel carta, Unidade de Fornecimento: caixa com 25 folhas, contendo 80 etiquetas por folha.	caixa	1.491	R\$ 14,08	R\$ 20.993,28
28	461670	15818	3.3.90.30.16.111.0115	***COTA PRINCIPAL*** ETIQUETA, Descrição: autoadesiva, celulose vegetal em adesivo sintético, medindo no mínimo 50x25mm, para uso em impressora térmica Zebra TLP 2844-Z, com 2 colunas, cor branca, cantos arredondados, sem impressão, Unidade de Fornecimento: rolo com 3 milheiros.	rolo	2.885	R\$ 28,62	R\$ 82.568,70
29	461670	15818	3.3.90.30.16.111.0115	***COTA RESERVADA*** ETIQUETA, Descrição: autoadesiva, celulose vegetal em adesivo sintético, medindo no mínimo 50x25mm, para uso em impressora térmica Zebra TLP 2844-Z, com 2 colunas, cor branca, cantos arredondados, sem impressão, Unidade de Fornecimento: rolo com 3 milheiros.	rolo	961	R\$ 28,62	R\$ 27.503,82
30	416510	9502	3.3.90.30.16.111.0146	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** TINTA PARA CARIMBO, Descrição: tubo plástico, cor azul, para almofada de carimbo, Unidade de Fornecimento: frasco com 40ml.	frasco	2.322	R\$ 2,72	R\$ 6.315,84

31	150765	9578	3.3.90.30.16.111.0147	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** UMIDIFICADOR DE DEDOS, Descrição: pasta atóxica, não contém glicerina e não mancha, formato redondo, Unidade de Fornecimento: embalagem com no mínimo 12g.	embalagem	3.415	R\$ 1,90	R\$ 6.488,50
32	461789	9708	3.3.90.30.16.111.0138	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PAPEL COUCHÊ, Descrição: em celulose vegetal, gramatura de 180g/m², tipo liso fosco, cor branca, medindo 297x210mm, formato A4, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas.	pacote	3.410	R\$ 16,72	R\$ 57.015,20
	VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.752.516,42	

1.2. Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema compras e no termo de referência, prevalecerá este último.

1.3. Da natureza da contratação

- 1.3.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.
- 1.3.2. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.
- 1.3.3. Os materiais se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.30, material de consumo, conforme sub elemento listado abaixo:
- 1.3.3.1. Grupo 3.3.90.30.16 Material de Expediente.
- 1.3.4. Em razão da vedação contida no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, registra-se que os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, os quais foram definidos e caracterizados nos termos do art. 74, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.4. **Do contrato**

- 1.4.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 1.4.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 1.4.3. Na eventualidade da formalização contratual, a vigência será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A aquisição de material de expediente visa garantir que todas as atividades administrativas sejam realizadas de maneira eficiente, eficaz e com qualidade, atendendo tanto às necessidades internas quanto ao público usuário dos serviços, além de suprir a necessidade de abastecimento dos almoxarifados das unidades administrativas do Complexo Administrativo do Distrito Federal.
- 2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, em resumo:
- 2.2.1. A Secretaria de Estado de Economia (SEEC), por intermédio da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), exerce as funções de órgão central do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 270, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando centralizar as licitações de compras e serviços

da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

- 2.2.2. Assim, a fim de cumprir as atribuições propostas a esse órgão e suprir as solicitações dos diversos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, especialmente no tocante às demandas comuns, é primordial a elaboração de Atas de Registro de Preços (ARP), as quais possibilitam vultuoso ganho, quando considera-se a economia de escala e a possibilidade dos demandantes.
- 2.2.3. Desta maneira, a finalidade é alcançada com eficiência, continuidade e economia nas unidades do Governo do Distrito Federal.
- 2.2.4. A demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços (DIREP) em razão do vencimento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 98/2023 a 101/2023, as quais expiraram em 01 de junho de 2024.
- 2.2.5. Em seguida, aquela Diretoria, com a anuência da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), deflagrou a Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF) n.º 15/2024, para que os órgãos e entidades, interessados em participar do pretenso registro de preços, pudessem proceder com o levantamento de suas demandas, justificadas e autorizadas pelo Ordenador de Despesa da unidade demandante por meio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).
- 2.2.6. Dessa forma, fundamentada pela garantia de atendimento, a DIREP, após análise das metodologias e justificativas para os itens e quantitativos solicitados por cada órgão participante da IRPDF, consolidou os quantitativos estimados, conforme o subitem 1.1.2. e anexo II, deste instrumento.

2.3. Fundamentação Legal

2.3.1. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

2.4. Do princípio da padronização

2.4.1. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização - do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e alínea "a", do inciso V, do artigo 40 e inciso I, do 47 da Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, em atendimento ao princípio da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a Administração, em termos de economicidade, esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em conformidade com a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, a qual é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens.

2.5. Plano de Contratações Anual (PCA)

- 2.5.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme exposto nos Estudos Técnicos Preliminares que, em resumo, destaca-se:
- 2.5.1.1. Os órgãos partícipes do pretenso certame declararam, informaram e justificaram, junto ao Sistema de Gestão de Atas (SGARP), sua metodologia quanto à compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.
- 2.5.1.2. As informações apresentadas foram devidamente verificadas e estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc) e Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), em cumprimento ao inciso II, § 1º, art. 18, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

2.6. **Do Sistema TR Digital**

2.6.1. O proveito do **Sistema TR Digital**, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

2.7. **Da minuta padronizada**

- 2.7.1. Ainda, cabe ressaltar que foi utilizado como **minuta padronizada** para confecção do presente **termo de referência**, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevenha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.5.3., do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 PGDF/PGCONS.
- 2.7.1.1. Ressalta-se que foram realizadas adaptações necessárias em atenção à realidade e às exigências do Distrito Federal, bem como ao objeto licitado, em consonância com o despacho da Procuradoria Geral do Distrito Federal, constante no processo 00020-00026364/2018-82, tais como a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço (SRP) com acréscimo de todas as previsões legais pertinentes a esse procedimento (item 3 deste instrumento), assim como em relação à aplicação de margem de preferência, visando à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento à Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e ao Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014 (item 9.7. deste instrumento).

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretenso certame fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do art. 189 e incisos I, II, III do art. 190 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de um órgão do complexo administrativo do Distrito Federal.
- 3.2. O SRP é um procedimento auxiliar de licitação em que os órgãos públicos registram os preços praticados pelo mercado, baseado no planejamento do quantitativo adequado ao atendimento da demanda anual, para determinados bens ou serviços, podendo, posteriormente, utilizar esses registros para contratações conforme a necessidade.
- 3.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços busca harmonizar o valor obtido para o quantitativo estimado com a variação do ritmo da demanda ao longo do período de validade. Isso significa que a Administração pode contratar os bens ou serviços

de acordo com as necessidades reais, adaptando-se ao fluxo de demanda que ocorre durante a vigência da Ata do SRP.

- 3.4. Além disso, a adoção do SRP visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque, possibilidade de utilização da ata por outros por órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições, conforme art. 200, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

3.6. Da vigência da ata de registro de preços

- 3.6.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF, conforme item 5.1, anexo V, do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 3.6.2. Em caso de prorrogação da ARP, para a concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, de acordo com item 2.4.2 do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 PGDF/PGCONS, e alterações vigentes.
- 3.6.3. O instrumento de contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. Da adesão a ata de registro de preços

- 3.7.1. As adesões à ata de registro de preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas às condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 3.7.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, devendo ser realizadas em conformidade com os parágrafos 2°, 3°, 4° e 5° do art. 86 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, e parágrafos 1° e 2°, do art. 208 do Decreto Distrital n.° 44.330, de 2023.

3.8. Das obrigações do órgão gerenciador

- 3.8.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
- 3.8.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados.
- 3.8.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.
- 3.8.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da ata de registro de preços, consultando o beneficiário da ata e verificando as condições de fornecimento, para evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.
- 3.8.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.
- 3.8.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. O presente termo de referência detalha as condições do registro de preços para eventual aquisição de material de expediente (estilete, clipe, fita adesiva, entre outros), com vistas a suprir as necessidades dos órgãos que manifestaram o interesse por meio da Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF), de acordo com os estudos técnicos preliminares e anexos deste instrumento.
- 4.2. Os quantitativos totais e as descrições para cada item deste registro de preços estão detalhados no subitem 1.1.2, deste termo.
- 4.3. A descrição da solução na totalidade se encontra pormenorizada nos estudos técnicos preliminares, em resumo destacase:
- 4.3.1. De modo geral, acredita-se no ganho econômico na compra em escala por meio de registro de preço, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuírem suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela administração.
- 4.3.2. Ademais, a escolha pelo sistema de registro de preços poderá viabilizar participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio da Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF), podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.
- 4.3.3. Com a utilização do sistema de registro de preço, a administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a ata de registro de preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.
- 4.4. Considerando as características do material a ser contratado e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver **parcelamento na execução**, haja vista que as emissões de empenho se darão conforme a necessidade dos órgãos partícipes e a disponibilidade de recursos orçamentários, até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

4.5. A s **condições da aquisição** foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às **práticas do setor privado**. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com objetivo de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e redução dos custos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Da sustentabilidade**

- 5.1.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 5.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:
- 5.1.2.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou
- 5.1.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou
- 5.1.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- 5.1.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal (SEEC/DF), uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- 5.1.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

5.2. Do consórcio, da cooperativa e da subcontratação

- 5.2.1. A participação de **consórcios** não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado apta a fornecer o pretenso objeto.
- 5.2.1.1. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Permitir tal possibilidade poderia acarretar prejuízo à administração, ao comprometer o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 5.2.1.2. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).
- 5.2.2. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a **subcontratação**, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.
- 5.2.3. A participação de **cooperativas** não será permitida tendo em vista o previsto na letra "a" do inciso I do art. 9°, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual veda ao agente público designado atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas." Assim, a participação de cooperativas não será permitida, pelo modo como o presente objeto é usualmente produzido e comercializado no mercado em geral, bem como, a frequência habitual de aquisição que será executado pela Administração.

5.3. Da garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de entrega

- 6.1.1. O **prazo para entrega** dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação da empresa, por meio do recebimento da nota de empenho ou pedido de fornecimento, conforme demanda de cada órgão participante da ARP.
- 6.1.2. A **prorrogação** do prazo de entrega poderá ser efetuado **por igual período**, desde que devidamente justificada, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo inicial.
- 6.1.3. Em caso de uma **nova prorrogação**, por uma única vez, **por no máximo 10 (dez) dias úteis**, essa deverá ser avaliada pelo setor demandante dos órgãos participantes, o qual deverá aceitar ou não a justificativa.
- 6.1.4. No que concerne a **entrega dos bens por remessa**, sendo única ou parcelada, considerando as características do material a ser contratado, essa levará em conta a necessidade de cada órgão participante da ARP conforme mencionado no item 4.4, estando de acordo com o art. 79 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

- 6.1.5. Os materiais a ser entregue deverão:
- 6.1.5.1. Estar nas embalagens originais do fabricante;
- 6.1.5.2. A embalagem deverá ser atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições;
- 6.1.5.3. A rotulagem da embalagem deverá constar: nome, composição do produto, lote, data de fabricação, data de validade, quando couber, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade, peso, registro/inscrição do fabricante e do produto, neste último caso, quando couber;
- 6.1.5.4. Possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 6.1.5.5. Ser novos e de primeiro uso;
- 6.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta do licitante, bem como se houver qualquer avaria de partes que compõem o item.
- 6.1.6.1. Não será aceito o conserto/reparo de item danificado.
- 6.1.6.2. Serão recusados os produtos diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.
- 6.1.6.3. A recusa do material deverá ser feita por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.
- 6.1.6.4. O prazo de troca do produto será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.
- 6.1.6.5. O fornecedor deverá recolher o produto no local da entrega e substituir por outro item em perfeito estado, no ato da retirada do produto danificado.
- 6.1.6.6. Os custos da substituição do material com envio, frete ou quaisquer outras despesas, ficará por conta do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.7. O descumprimento, dos prazos e exigências estabelecidos neste instrumento, poderá acarretar sanções conforme previsto em legislação vigente.

6.2. **Do local de entrega do objeto**

- 6.2.1. O anexo I contém a relação dos órgãos participantes do registro de preço e seus prováveis locais de entrega, visto que o endereço de entrega será confirmado na nota de empenho, exclusivamente no Distrito Federal.
- 6.2.2. Consta no anexo II, a lista dos órgãos participantes do registro de preços e quantitativos por órgão.
- 6.2.3. Consideram-se órgãos participantes, aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF).
- 6.2.4. Os locais de entrega de órgãos que aderirem a ARP será confirmado na nota de empenho, ou na assinatura do contrato, ou instrumento equivalente.

6.3. **Da garantia do objeto**

- 6.3.1. Os produtos constantes do termo de referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.
- 6.3.2. No caso dos bens referentes à substituição, o prazo de garantia será o mesmo concedido ao bem originalmente substituído, iniciando a contagem a partir da data da substituição.
- 6.3.3. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.
- 6.3.4. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.4. Das obrigações da contratada

- 6.4.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e edital.
- 6.4.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), bem como ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- 6.4.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo contratante.
- 6.4.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitarse a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o

regime de Direito Público.

- 6.4.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 6.4.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.
- 6.4.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à contratante.
- 6.4.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 6.4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.
- 6.4.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 6.4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.15. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 7.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.
- 7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.7. Durante a execução, o contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Fiscalização

- 7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.9. Fiscalização Técnica

7.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

- 7.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10. Fiscalização Administrativa

- 7.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11. Gestor do Contrato

- 7.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. **Do recebimento do objeto**

- 8.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado

o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela que está de acordo com a execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 8.1.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.
- 8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.2. **Da liquidação**

- 8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.2.1. O prazo de validade;
- 8.2.2.2. A data da emissão;
- 8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.2.4. O valor a pagar; e
- 8.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.2.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. **Do prazo de pagamento**

- 8.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 8.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3°, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

8.4. **Da forma de pagamento**

- 8.4.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3. As condições de pagamento seguem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **modalidade pregão**, sob a **forma eletrônica**.
- 9.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço** por item, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 9.3. A **adjudicação** dos objetos deve ser procedida **por item**, uma vez que cada item corresponde a uma licitação autônoma.
- 9.3.1. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame ao possibilitar a participação de vários fornecedores.
- 9.4. **A proposta comercial** deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.6. O modo de disputa será **aberto**.
- 9.6.1. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição do objeto.
- 9.6.2. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.
- 9.6.3. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.
- 9.6.4. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

9.7. Do tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais

9.7.1. **Da cota reservada**

9.7.1.1. A previsão da cota reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), foi aplicada aos itens **5**, **9**, **13**, **24**, **26 e 29** do subitem 1.1.2, deste instrumento, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 23 e 26, da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014.

9.7.2. **Da cota principal**

9.7.2.1. Em decorrência da cota reservada, os itens **4**, **8**, **12**, **23**, **25** e **28**, que detalham a diferença dos quantitativos dos itens acima, serão a cota principal, destinadas à ampla concorrência.

9.7.3. Da licitação exclusiva

9.7.3.1. Em observância aos arts. 25, da Lei 4.611, de 2011, e 7°, do Decreto Distrital 35.592, de 2014, os itens **1, 2, 3, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 30, 31 e 32** do subitem 1.1.2, do presente termo, serão destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais.

9.8. Das exigências de habilitação

- 9.8.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.8.3.1. **Da comprovação jurídica**

- I Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.8.3.2. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

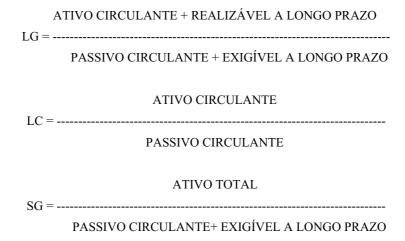
- I Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;
- V Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com

efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

- VI Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.8.3.3. Da qualificação Econômico-Financeira

- I Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- II Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios.
- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do ultimo exercício;
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



- d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;
- e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

9.8.3.4. **Da qualificação técnica**

I - Não haverá exigência da qualificação técnica do artigo 67, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e alterações vigentes, tendo em vista que o objeto da presente contratação, cuida-se de aquisição de bens, sem complexidade técnica, com entrega imediata, em consonância com o inciso III do art. 70, da Lei Federal 14.133, de 2021.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de custo total para a pretensa aquisição perfaz o montante de **R\$ 1.752.516,42** (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no subitem 1.1.2, o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 11.2. O procedimento licitatório encontra-se baseado no Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja demanda representa uma estimativa de consumo dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.
- 11.3. Desse modo, no contexto do SRP, a apresentação da disponibilidade orçamentária na fase de seleção do fornecedor não é necessária, pois a aquisição ocorrerá somente se houver necessidade, orçamento e saldo na Ata de Registro de Preço (ARP).
- 11.4. Assim, a conformidade do objeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e outros <u>alinhamentos orçamentários</u> terá a devida indicação somente no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, em consonância com o § único, do art. 189, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

12. DOS ANEXOS

- 12.1. São partes integrantes deste termo de referência, os seguintes anexos:
- 12.1.1. ANEXO I Endereço dos órgãos participantes;
- 12.1.2. ANEXO II Planilha de demanda por órgão.

Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO I (do Termo de Referência)

ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UO	Órgão	Endereço			
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	ÁREA ESPECIAL - SGON - QUADRA 05 - LOTE 23 (ANTIGO DT) - Asa Norte - Brasília - DF			
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	SCS - Quadra 08, Bloco B60, Sala 240 - ED. VENÂNCIO 2000			
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SAM (SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL) BL "I" EDÍFICIO SEDE PROCURADORIA- GERALDO DF - SUBSOLO - ASA NORTE - Atrás do Palácio do Buriti - BRASÍLIA-DF			
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SGON - Quadra 05 - Lote 795 - Anexo1 CEP: 70.610-650			
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	SGON QUADRA 05 LOTES 2/7 ASA NORTE BRASÍLIA DF			
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Centro de Suprimento e Material-CESMA localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4 lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar ? Brasília-DF			
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	SETOR POLICIAL SUL - SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUDOESTE - Área Especial nº 04 - CEP:70.610-200			
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	SGAN 907 Lote 901 Depósito do Detran			
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	SIA TRECHO 02 - LOTE 1835/1845 - 1° ANDAR			
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	SGAP, LOTE 06, BLOCO G, SIA/DF - Parque de Apoio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal			
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	SMHN - Quadra 03 - Conjunto A - Bl. 03 - Asa Norte			
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	SMHN 03 - conjunto A - bloco 1 - Edifício FEPECS			
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica - Ed. Sede - Asa Norte - CEP : 70.770-914 ponto de Referência: logo Atrás do atacadão da asa norte			
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	SAIN -PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA, ED. EMATER - ASA NORTE - CEP: 70.770-915 - BRASÍLIA-DF			
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SIA SAP - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/ SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS - LOTE E - CEP: 71.215-000			
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	SIA - Trecho 01 - Áreas de Serviços Públicos - Módulo I - CEP: 71.200- 010			
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	SGAN - QUADRA 05 - LOTE 23 - ASA NORTE			
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	Setor de Áreas Públicas - Lote 41 - Bl. B - Complexo da NOVACAP - Brasília			
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	Núcleo de Almoxarifado - Parque Rodoviário - Rodovia DF-001, km 1- Sobradinho/DF			
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	QNG 08 Área Especial 16 - Taguatinga norte			
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Área Especial 3/5 - Setor Norte Brazlândia/DF (Entrequadra)			
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Área especial para indústria n°03 - lotes 07/10 - setor de grandes áreas - sobradinho - DF			
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Setor de Oficinas - Conjunto A - Lote 01 - Parque de Serviços Administração Regional de Planaltina			

UO	Órgão	Endereço
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	3ª Avenida - Área Especial 06 - Módulo G/0 - Núcleo Bandeirante
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	QE 25 AREA ESPECIAL 01 CAVE Pátio de Obras - Guará II
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	EQNM 27, ÁREA ESPECIAL, Módulo C, Ceilândia Sul - PRÓXIMO AO SLU
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	Área Especial H - Lote 08 - Cruzeiro Velho - Cep:70.640-680
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	PRAÇA CENTRAL ÁREA ESPECIAL LOTE 01- SEDE
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	SBN Quadra 02 - Bloco K - Edifício Wagner - 2º Subsolo, Asa Norte
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	QS 119/121 - Área Especial - Subcentro Oeste - Samambaia Sul
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	QC 01 - conjunto H - Área Especial - Lote B - Avenida Alagados - Santa Maria - Cep:72.511-100
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Área Especial S/N - Quadra 101 - conjunto 08 - Bairro Residencial Oeste - São Sebastião
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Avenida Vargem da Bênção - Quadra 103 - Chácara nº 03 - Recanto das Emas
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	SHIS - QI 11 - Área Especial 01 - Lago Sul
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	Rua dos Transportes - QR02, PUE VII- Candangolândia - Cep:72.000-000
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	AC 03 LOTE 06 - PRAÇA CENTRAL
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	SHIN - CA 05 - LOTE J1 - Bl.J1 - Loja 118 - Lago Norte
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional - Asa Norte, Brasília
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	SGON Quadra 5 - BLOCO B - Lote 23 - ASA NORTE
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA Lote 04, 3° andar - GRANJA DO TORTO- DF, 70636-000
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	Área Especial - SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico DE BRASÍLIA, Bairro: Lago Sul, BRASÍLIA-DF.
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	Avenida das Nações - Via L-4 Sul
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	SCS Qd 04 ed. Luiz Carlos Botelho, 7° andar
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	Rua Manacá - Lote 02 - Bloco 01 - Águas Claras
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	QN 07 - CONJUNTO 06 - LOTE 01 e 02 RIACHO FUNDO II
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	SIG Quadra 06 - Lote 1425
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	EPPR - ESTRADA PARQUE PARANOÁ (DF-005) AREA ESPECIAL N° 2 - PARQUE DE SERVIÇOS, VARJÃO
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	AR 13 - Área Especial nº 01 - Sobradinho II
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	Avenida Contorno - Área Especial 14 - Núcleo Bandeirante
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO Avenida das Paineiras entre quadras 3/5, Bloco ?A? segundo andar Edif. Jardim Imperial ? Jardim Botânico III-DF
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	QUADRA 378 CONJUNTO A AE Nº 01 LOTE 04 DEL LAGO
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	SIA - Trecho 08 - Lote 125/135
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	Rua 4A - Travessa 04 - Vicente Pires - Cep:72.006-253
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	DF 150 - Km 12 - Quadra 11- lote especial-feira S/N°- Engenho Velho

UO	Órgão	Endereço
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SCN - Quadra 01 - Bloco A - 19° ANDAR - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília-DF
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	SEPN - Quadra 511 - Bl. C - ED. BITTAR IV - Asa norte - Brasília/DF
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	SCS Quadra 06 Bl A Lote 13/14 Ed. Da SEDHAB - 5° andar
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	SAAN, Quadra 01, Lote C, 2º andar Brasília/DF
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA SUL, TRECHO 17, RUA 07, LOTE 45.
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	SCS, Quadra 09, Torre B, 1º andar, salas 103 a 105, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília-DF
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SIA - TRECHO 06 -LOTES 240/260 - CEP: 71.205-206
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SGON Quadra 5 Lote 23, Complexo Logístico da SEEC, Brasília - DF
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	Anexo do palácio do buriti 14º andar sala 1405
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 -Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - DF
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping And Towers. Torre Norte Sala 1226 CEP 70.715-900 - Asa Norte, Brasília - DF, 70715-900
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	Granja do Torto Lote 04 Parque Tecnológico de Brasília, 3º andar, sala da SECTI, CEP 70636-000
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	SDC Eixo monumental Lote 5, Centro de Convenções Ulysses Guimarães 1º andar - Brasília - DF
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	Palácio do Buriti, Ed. Anexo, 8º andar - sala 810
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA Trecho 3/4 lote 1545/1555
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	Palácio do Buriti, 1º andar, sala P-60. Brasília- DF
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	SAS Quadra 2, Lote 1A, Asa Sul, Brasília - DF
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	SHA Conjunto 04 Área Especial Nº 01 - ARNIQUEIRA - DF
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	SBS QUADRA 02 BL G LOTE 13 - Asa Sul, Brasília - DF
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	PARQUE TECNOLÓGICO BIOTIC, BLOCO B, 2º ANDAR - GRANJA DO TORTO
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	SAIN - PROJEÇÃO H - TERREO - SALA TI
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte ? SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	SBN - Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, Edifício WAGNER. Asa Norte, Brasília-DF
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	Ed. Anexo Palácio do Buriti - 3º Andar - Sala 311
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Anexo do Palácio do Buriti - Praça do Buriti, Zona Cívico- Administrativa - Brasília/DF
=		

	N° 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090					
ESTII	ETE, Descrição: corpo plástico, lâmina em aço, tipo larga, medindo 18mm Unidade: unida		1			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada			
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	8791	2000			
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8791	2000			
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	8791	1508			
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	8791	950			
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	8791	824			
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	8791	675			
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	8791	625			
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	8791	600			
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	8791	500			
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	8791	300			
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	8791	225			
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	8791	225			
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	8791	192			
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	8791	180			
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	8791	156			
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	8791	150			
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	8791	105			
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	8791	100			
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	8791	60			
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	8791	60			
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	8791	60			
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	8791	60			
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	8791	60			
	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	8791	50			
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	8791	50			
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	8791	45			
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	8791	45			
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9483	45			
1013	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL		173			
4039	DO DISTRITO FEDERAL CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO	8791	40			
392	DISTRITO FEDERAL SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO	8791	39			
4008	DISTRITO FEDERAL	8791	36			
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	8791	35			
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	8791	35			
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	8791	30			
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	8791	26			
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	8791	24			
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	8791	24			
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	8791	24			
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	8791	24			
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	8791	22			
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	8791	20			
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	8791	20			
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	8791	20			
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	8791	20			
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	8791	20			

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090					
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	8791	16		
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	8791	15		
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	8791	15		
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	8791	15		
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	8791	12		
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	8791	12		
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	8791	12		
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	8791	12		
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	8791	12		
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	8791	10		
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	8791	10		
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	8791	10		
TOTAL POR ITEM					

$N^{\rm o}$ 2 - Código: 3.3.90.30.16.111.0116

CLIPE, Descrição: em metal, presilha em aço inoxidável, tipo binder, medindo 32mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades. - Unidade: caixa

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9521	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9521	375
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9521	300
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9521	225
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9521	206
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9521	120
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9521	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9521	67
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9521	56
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9521	43
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9521	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9521	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9521	26
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9521	25
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9521	24
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9521	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9521	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9521	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	9521	20
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9521	20
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9521	15
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9521	12
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9521	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9521	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9521	10
TOTA	AL POR ITEM		2284

Nº 3 - Código: 3.3.90.30.16.111.0117

EXTRATOR DE GRAMPOS, Descrição: em metal, tratamento superficial niquelado, tipo espátula. - Unidade: unidade

UO	Órgão	0	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9572	3075

Nº 1 -	Código: 3.3.90.30.16.111.0090		
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9572	1050
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9572	536
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9572	500
011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9572	500
100	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9572	500
044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9572	495
13	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9572	450
2	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9572	300
01	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9572	200
1017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9572	180
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9572	130
1030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9572	120
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	9572	120
035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9572	100
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9572	100
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	9572	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9572	90
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9572	80
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9572	60
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	9572	60
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9572	60
1008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9572	50
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9572	50
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9572	50
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9572	48
53	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9572	45
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9572	43
	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E		
309	ABASTECIMENTO SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL	9572	40
4039	DO DISTRITO FEDERAL	9572	40
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9572	36
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9572	31
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	9572	30
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9572	30
49	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	9572	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9572	28
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9572	26
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9572	24
43	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9572	24
51	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	9572	24
.93	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9572	24
47	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	9572	22
022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	9572	20
1006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9572	20
40	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9572	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9572	20
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	9572	15
	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO		

Nº 1 -	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090				
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9572	12		
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9572	12		
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9572	12		
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	9572	10		
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	9572	10		
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	9572	10		
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9572	5		
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	9572	5		
TOTAL POR ITEM			9687		

$N^o \ 4 \ e \ 5 - \overline{C\acute{o}digo}; \ 3.3.90.30.16.111.0120$

FITA ADESIVA, Descrição: em acetato transparente, largura de 45mm, tipo monoface, para empacotamento, Unidade de Fornecimento: rolo com 45 metros. - Unidade: rolo

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9474	6390
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9474	2000
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9474	1767
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9474	1250
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9474	1200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9474	1050
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9474	1000
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9474	1000
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9474	1000
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9474	688
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9474	618
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9474	552
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9474	450
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9474	390
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	9474	360
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	9474	300
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9474	252
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9474	240
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9474	225
53	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9474	210
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9474	200
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9474	200
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9474	150
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	9474	150
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	9474	150
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9474	130
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	9474	120
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9474	108
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9474	108
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9474	108
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	9474	105
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9474	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9474	92
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9474	90
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9474	90
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	9474	87

Nº 1 -	Código: 3.3.90.30.16.111.0090			
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	9474	80	
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9474	78	
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9474	75	
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9474	70	
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9474	60	
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9474	60	
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9474	50	
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	9474	50	
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	9474	50	
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	9474	50	
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	9474	50	
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	9474	50	
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9474	48	
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9474	45	
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9474	40	
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9474	38	
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9474	36	
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	9474	30	
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	9474	30	
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9474	30	
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9474	30	
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9474	25	
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9474	25	
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9474	24	
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9474	24	
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9474	24	
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	9474	22	
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9474	20	
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	9474	20	
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	9474	20	
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9474	15	
TOTA	TOTAL POR ITEM 24199			

Nº 6 - Código: 3.3.90.30.16.111.0122

FITA ADESIVA, Descrição: em silicone, largura de 19mm, tipo dupla face, Unidade de Fornecimento: rolo com 2 metros. - Unidade: rolo

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9473	1250
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9473	900
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9473	510
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9473	500
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	9473	300
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9473	270
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9473	225
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9473	205
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9473	200
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9473	130
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9473	120
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9473	90

Nº 1 -	Código: 3.3.90.30.16.111.0090		
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9473	90
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9473	78
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9473	67
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9473	60
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9473	53
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	9473	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	9473	50
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9473	48
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9473	45
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9473	36
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9473	36
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9473	30
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	9473	30
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9473	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9473	30
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9473	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9473	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9473	25
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9473	24
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9473	24
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9473	24
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9473	24
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	9473	22
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	9473	20
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	9473	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9473	20
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9473	20
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9473	20
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	9473	12
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	9473	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	9473	10
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	9473	10
TOTAL POR ITEM			

Nº 7 - Código: 3.3.90.30.16.111.0123

PASTA PROTETORA, Descrição: em plástico PVC flexível, medindo 340x240mm, tipo L, para guarda provisória de documentos. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9664	12510
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9664	5686
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9664	3000
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	9664	2700
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9664	2500
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9664	2000
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9664	1800
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9664	1800
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9664	1575
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9664	1200
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9664	1000
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9664	1000
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9664	1000

ASD DEDSY SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO	Nº 1 -	Código: 3.3.90.30.16.111.0090		
151 EDURAL 9964 990			0.664	
NOF. LUNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL 9664 540	431		9664	900
SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 540 540 540 540 540 550 551 552	401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9664	634
DESENVOLVIMENTO RURAL 9664 540	4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9664	600
	70		9664	540
	72		9664	500
390 SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E 9664 300	4017		9664	480
MABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL 9004 300	63	·	9664	390
110 DISTRITO FEDERAL 9430 270	390		9664	300
132 RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA 9664 240	110		9664	300
305 RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOĂ 9664 200	4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9430	270
140 RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ 9664 185 148 RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DECANTO DAS EMAS 9664 185 149 RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRECANTO DAS EMAS 9664 185 140 FEDERAL 150 150 150 FEDERAL 160 150 150 FEDERAL 160 160 160 150 160 160 160 160 150 160 160 160 160 150 160 160 160 160 150 160 160 160 160 150 160 160 160 160 150 160 160 160 160 150 160 160 160 160 150 160 160 160 160 141 141 141 140 160 160 160 150 160 160 160 160 150 160 160 160 160 150 160 160 160 160 150 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160 160	132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	9664	240
145 RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS 9664 155 138 RA-CELL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CELLÁNDIA 9664 155 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190 1400 REDERAL 9664 150 150 142 RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA 9664 120 137 RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ 9664 120 138 RA-JTAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TIAPOÃ 9664 120 139 FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL 9664 100 130 RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO AGUAS CLARAS 9664 100 141 RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FINADO PILOTO 9664 100 150 FEDERAL 9664 100 141 RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO 9664 80 150 8A-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO 9664 50 161 RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACIDO FUNDO II 9664 50 162 RA-PB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACIDO FUNDO II 9664 30 163 RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACIDO FUNDO II 9664 30 164 RA-SGR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACIDO FUNDO II 9664 20 165 RA-PB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACIDO FUNDO II 9664 20 166 RA-PB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACIDO FUNDO II 9664 20 167 PERFENCIOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS 9664 20 168 RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACIDO FUNDO II 9664 20 169 PEPERVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS 9664 20 160 PEPERVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS 9664 20 160 PEPERVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS 9664 20 160 PEPERVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS 9664 20 160 PEPERVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS 9664 3688 160 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 9654 3658 160 SES - SECRETARIA DE E	305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	9664	240
138 RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA 9664 150	140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9664	200
## AUTOLISADE - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9664	185
SEDURAL SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO 9664 150 1	138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9664	155
FEDERAL 9604 130 142 RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA 9664 120 308 RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOĂ 9664 120 308 RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOĂ 9664 120 300 RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOĂ 9664 120 300 RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS 9664 100 301 RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÉGUAS CLARAS 9664 100 302 SELDE - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO 9664 100 401 RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO 9664 80 401 RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO 9664 78 4001 INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF 9664 50 301 RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHIO FUNDO II 9664 30 301 RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHIO FUNDO II 9664 30 307 RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DIARDIM BOTÂNICO 9664 20 4006 DE-PREVICOM - FUNDAÇÃO REGIONAL DO RIACHIO FUNDO II 9664 20 4006 SER-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHIO FUNDO II 9664 20 4006 SER-VIDORES DO DISTRITO FEDERAL 9664 20 4006 SER-VIDORES DO DISTRITO FEDERAL 9664 20 4007 SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL 9664 20 4008 SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL 9664 20 4008 SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL 9664 20 4008 SER-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 9654 1000 4008 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 9654 368 4011 SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 9654 369 408 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO 9654 180 409 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO 9654 180 400 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO 9654 180 401 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO 9654 180 402 SEDES - SECRETARIA DE	4019		9664	150
137 RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ 9664 120 308 RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ 9664 120 193 FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL 9664 100 193 FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL 9664 100 220 SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO 9664 100 221 SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO 9664 80 132 RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO 9664 78 133 RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE 9664 78 140 INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF 9664 30 134 RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 9664 30 134 RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 9664 20 148 RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SARDIM BOTÂNICO 9664 22 148 RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I 9664 20 140 DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS 9664 20 140 SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL 9664 20 150 TOTAL POR ITEM 45045 160 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 9654 3658 161 SIEN - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 9654 3658 161 SIEN - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E 9654 3658 162 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E 9654 3658 163 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO 9654 300 162 SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO 9654 180 163 DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO 9654 180 164 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO 9654 180 165 FEDERAL 9654 120 180	4000		9664	150
308 RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOĂ 9664 120 193 FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL 9664 120 300 RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS 9664 100 220 SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO 9664 100 FEDERAL RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO 9664 80 131 RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE 9664 78 4001 IMAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF 9664 50 301 RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 9664 30 134 RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO 9664 22 148 RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I 9664 20 4006 DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS 9664 20 4006 DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS 9664 20 50 RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES 9664 20 TOTAL POR ITEM 45	142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9664	130
193	137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9664	120
300 RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS 9664 100	308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9664	120
220 SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO 9664 100 101 1	193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9664	120
FEDERAL 9664 100	300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9664	100
136	220		9664	100
4001 INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF 9664 50 301 RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 9664 30 303 RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO 9664 30 304 RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO 9664 22 488 RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO 9664 22 4906 DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS 9664 20 4006 DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS 9664 20 4006 DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS 9664 20 506 RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES 9664 20 TOTAL POR ITEM 45045 708 & 9 - Código: 3.3.90.30.16.111.0125 PASTA SANFONADA, DESCRIÇÃO: em plástico, com 12 divisões, tamanho oficio Unidade: unidade UO Orgão Código ditem no PCA 1000 Orgão Código do Item no PCA 1000 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 9654 3658 4011 SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL 9654 1000 70 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E 9654 552 200 DESENVOLVIMENTO RURAL 9654 525 431 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO 9654 300 113 DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM 9654 225 400 SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO 9654 180 FEDERAL 9654 120 50 SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO 9654 120 4035 SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 9654 1000 4035 SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 9654 1000 4035 SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 9654 1000 4035 SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 9654 1000 4035 SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 9654 1000 4035 SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI	141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9664	80
301 RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 9664 30 134 RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO 9664 30 307 RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO 9664 22 148 RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I 9664 20 4006 DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL 9664 20 366 RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES 9664 20 TOTAL POR ITEM 45045 N° 8 e 9 - Código: 3.3.90.30.16.111.0125 PASTA SANFONADA, Descrição: em plástico, com 12 divisões, tamanho oficio Unidade: unidade UO Órgão CÓdigo do item no PCA item no PCA Soma de Qtd item no PCA 401 SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 9654 3658 4011 SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 9654 552 4044 SECC - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO P654 300 552 431 FEDERAL 9654 225	136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9664	78
134 RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO 9664 30 307 RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO 9664 22 148 RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I 9664 20 4006 DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL 9664 20 366 RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES 9664 20 TOTAL POR ITEM 45045 N° 8 e 9 - Código: 3.3.90.30.16.111.0125 PASTA SANFONADA, Descrição: em plástico, com 12 divisões, tamanho oficio Unidade: unidade CÓdigo do item no PCA 50 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 9654 3658 4011 SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 9654 552 4044 SECC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA 9654 525 431 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 9654 300 113 DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM 9654 225 400 SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E	4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9664	50
307 RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO 9664 22 148 RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I 9664 20 4006 DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL 9664 20 366 RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES 9664 20 TOTAL POR ITEM 45045 N° 8 e 9 - Código: 3.3.90.30.16.111.0125 PASTA SANFONADA, Descrição: em plástico, com 12 divisões, tamanho oficio Unidade: unidade UO Órgão Código do item no PCA Soma de Qtd solicitada 60 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 9654 3658 4011 SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL 9654 1000 70 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 9654 552 4044 SECC - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 9654 300 431 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL 9654 180 400 SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL <td>301</td> <td>RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II</td> <td>9664</td> <td>30</td>	301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	9664	30
148 RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I 9664 20 4006 DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL 9664 20 366 RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES 9664 20 TOTAL POR ITEM 45045 N° 8 e 9 - Código: 3.3.90.30.16.111.0125 PASTA SANFONADA, Descrição: em plástico, com 12 divisões, tamanho oficio Unidade: unidade UO Órgão Código do item no PCA solicitada 60 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 9654 3658 4011 SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL 9654 1000 70 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 9654 552 4044 SEC - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 9654 525 431 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL 9654 225 400 SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL 9654 180 2 CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 9654 120	134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9664	30
DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL 20 366 RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES 9664 20 20 20 20 20 20 20 2	307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	9664	22
SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL 366 RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES 9664 20 TOTAL POR ITEM 45045 N° 8 e 9 - Código: 3.3.90.30.16.111.0125 PASTA SANFONADA, Descrição: em plástico, com 12 divisões, tamanho ofício Unidade: unidade UO Órgão Código do item no PCA solicitada 60 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 9654 3658 4011 SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL 9654 1000 5 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 9654 552 4044 SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO 9654 300 113 DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO 9654 180 ESIUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL 9654 120 SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO 9654 120 SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 9654 120	148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	9664	20
TOTAL POR ITEM45045N° 8 e 9 - Código: 3.3.90.30.16.111.0125PASTA SANFONADA, Descrição: em plástico, com 12 divisões, tamanho ofício Unidade: unidadeUOÓrgãoCódigo do item no PCASoma de Qtd solicitada60SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL965436584011SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL9654100070SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL96545524044SECC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA9654525431SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL9654300113DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM9654225400SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL96541802CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL965412050SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL96541204025SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,9654100	4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9664	20
N° 8 e 9 - Código: 3.3.90.30.16.111.0125 PASTA SANFONADA, Descrição: em plástico, com 12 divisões, tamanho oficio Unidade: unidade UO Órgão Código do item no PCA solicitada 60 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 9654 3658 4011 SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL 9654 1000 70 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 9654 552 4044 SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA 9654 525 431 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 9654 300 113 DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM 9654 225 400 SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL 9654 120 50 SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 9654 120	366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9664	20
PASTA SANFONADA, Descrição: em plástico, com 12 divisões, tamanho oficio Unidade: unidade UO Órgão Código do item no PCA solicitada 60 SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL 9654 3658 4011 SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL 9654 1000 SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 9654 552 4044 SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA 9654 525 431 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 9654 225 400 SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL 9654 180 2 CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 9654 120 50 SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 9654 120	TOTA	AL POR ITEM		45045
UOÓrgãoCódigo do item no PCASoma de Qtd solicitada60SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL965436584011SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL9654100070SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL96545524044SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA9654525431SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL9654300113DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM9654225400SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL96541802CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL965412050SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL96541204035SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,9654100	Nº 8 e	9 - Código: 3.3.90.30.16.111.0125		
OFGAOitem no PCAsolicitada60SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL965436584011SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL9654100070SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL96545524044SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA9654525431SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL9654300113DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM9654225400SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL96541802CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL965412050SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO 	PAST	A SANFONADA, Descrição: em plástico, com 12 divisões, tamanho ofício Unidade: uni	ade	
4011SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL9654100070SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL96545524044SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA9654525431SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL9654300113DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM9654225400SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL96541802CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL965412050SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL96541204035SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,9654100	UO	Órgão		
SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 9654 552	60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9654	3658
DESENVOLVIMENTO RURAL 4044 SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA 9654 525 431 SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL 9654 300 113 DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM 9654 225 400 SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL 9654 180 2 CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 9654 120 50 SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 9654 120 4035 SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 9654 100 4036 Marie Particular de Servicia de	4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9654	1000
SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO 9654 300	70		9654	552
FEDERAL 9654 300	4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9654	525
SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO 9654 180	431		9654	300
FEDERAL CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 100	113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9654	225
SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 100	400		9654	180
FEDERAL 9654 120 SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 9654 100	2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9654	120
	50		9654	120
	4035		9654	100

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090

94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9654	100
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9654	78
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9654	75
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9654	60
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9654	60
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9654	60
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9654	55
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9654	50
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	9654	50
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	9654	50
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9654	43
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9654	40
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9654	36
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9654	36
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9654	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9654	30
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9654	24
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9654	20
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9654	20
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	9654	15
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	9654	12
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9654	12
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	9654	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9654	10
TOTA	AL POR ITEM		7756

Nº 10 - Código: 3.3.90.30.16.111.0127

PASTA SUSPENSA, Descrição: em papel cartolina, medindo 425x320mm, com grampo trilho, ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta, gramatura de 180g/m². - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9665	20695
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9665	7106
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9665	1500
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9665	1300
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9665	1236
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9665	1000
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9665	600
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9665	600
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9665	600
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9665	500
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9665	500
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9665	450
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9665	400
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9665	300
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9665	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9665	225
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9665	200

Nº 1 -	Código: 3.3.90.30.16.111.0090		
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9665	200
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9665	200
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9665	130
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9665	120
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9665	120
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9665	100
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9665	100
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9665	60
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	9665	60
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	9665	60
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9665	50
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9665	50
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9665	50
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	9665	50
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9665	48
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9665	40
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9665	30
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9665	24
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9665	20
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	9665	20
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	9665	18
TOTA	AL POR ITEM		39062

$N^o\ 11 - C\'odigo\colon 3.3.90.30.16.111.0128$

GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Descrição: arame de aço, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades. - Unidade: caixa

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9570	6197
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9570	4163
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9570	3000
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9570	615
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9570	450
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9570	420
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9570	400
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9570	300
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9570	300
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9570	250
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9570	220
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9570	206
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	9570	200
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9570	180
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	9570	150
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9570	150
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	9570	150
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9570	120
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9570	100

Nº 1 -	Código: 3.3.90.30.16.111.0090		
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9570	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	9570	60
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9570	60
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9570	60
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	9570	60
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9570	56
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9570	52
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9570	50
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9570	50
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9570	50
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	9570	50
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9570	48
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9570	45
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	9570	44
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9570	40
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9570	36
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9570	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9570	30
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	9570	25
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9570	24
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9570	24
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	9570	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	9570	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9570	20
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	9570	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9570	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9570	15
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9570	15
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9570	12
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	9570	12
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9570	12
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9570	12
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	9570	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	9570	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9570	10
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	9570	8
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9570	8
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	9570	7
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	9570	6
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	9570	5
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9570	3
TOTA	AL POR ITEM		18810

Nº 12 e 13 - Código: 3.3.90.30.16.111.0132

LIVRO ATA, Descrição: capa dura em papel cartão, medindo 33x22cm, folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9416	5064
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9416	1000
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9416	625
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9416	300

Nº 1 -	Código: 3.3.90.30.16.111.0090		
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9416	206
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9416	150
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9416	105
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9416	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9416	100
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9416	95
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9416	45
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9416	36
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9416	32
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9416	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9416	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9416	26
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9416	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9416	24
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9416	24
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9416	24
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	9416	22
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	9416	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9416	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9416	18
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9416	12
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9416	12
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9416	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9416	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9416	10
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	9416	7
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	9416	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9416	6
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	9416	5
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	9416	5
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9416	5
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9416	4
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9416	2
TOTA	AL POR ITEM		8214

Nº 14 - Código: 3.3.90.30.16.111.0133

PISTOLA PARA COLA, Descrição: para cola de silicone a quente, elétrica, 220V, potência de 15W, para bastão fino. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9626	420
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9626	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9626	70
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9626	60
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	9626	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9626	45
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9626	35
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9626	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9626	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9626	20

Nº 1 -	Código: 3.3.90.30.16.111.0090		
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	9626	20
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	9626	20
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	9626	16
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9626	15
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9626	12
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9626	12
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9626	10
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	9626	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9626	10
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9626	6
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9626	6
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9626	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9626	6
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9626	5
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9626	5
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9626	5
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	9626	5
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9626	4
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9626	4
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9626	3
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	9626	2
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	9626	2
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9626	2
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9626	2
TOT	AL POR ITEM		1028

Nº 15 - Código: 3.3.90.30.16.111.0134

LACRE, Descrição: em polipropileno, tipo espinha de peixe, cor azul ou branca, numerado de acordo com os padrões exigidos pela ECT, para malote de segurança, medindo 11cm de fio de retenção, perfazendo um total de 15 cm de comprimento, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades. - Unidade: caixa

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	16366	150
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	16366	120
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	16366	105
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	16366	90
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	16366	90
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	16366	50
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	16366	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	16366	26
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	16366	24
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	16366	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	16366	20
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	16366	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	16366	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	16366	5
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	16366	4
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	16366	4
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	16366	1
TOTAL POR ITEM			769

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090

Nº 16 - Código: 3.3.90.30.16.111.0135

PISTOLA PARA COLA, Descrição: para cola de silicone a quente, elétrica, 110/220V, potência de 40W, para bastão grosso. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9627	420
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9627	226
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9627	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9627	80
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9627	60
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9627	50
13	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9627	45
1017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9627	36
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9627	35
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9627	30
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	9627	22
1035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9627	20
1006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9627	20
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	9627	20
50	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	9627	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9627	17
96	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	9627	16
1043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9627	15
1030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9627	12
101	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9627	10
40	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9627	10
808	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9627	6
1022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	9627	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9627	6
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9627	5
38	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9627	5
39	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	9627	5
)4	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9627	4
43	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9627	4
36	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9627	4
93	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9627	4
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9627	3
1039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9627	2
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	9627	2
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	9627	2
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9627	2
ΓΟΤΑ	AL POR ITEM		1324
V° 17	- Código: 3.3.90.30.16.111.0139		
ORT	A CLIPE, Descrição: confeccionado em acrílico, com imã, cor fumê Unidade: unidade		
		Código do	Soma de Oto

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9647	600
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9647	500
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9647	330
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9647	300

Nº 1	Código: 3.3.90.30.16.111.0090		
N I -			1
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9647	270
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9647	240
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9647	195
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9647	160
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9647	150
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9647	140
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9647	120
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9647	60
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	9647	50
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9647	50
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9647	50
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9647	45
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9647	43
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	9647	40
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9647	31
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9647	30
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9647	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9647	30
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	9647	30
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9647	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9647	26
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9647	24
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9647	24
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9647	24
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9647	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9647	20
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9647	15
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	9647	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9647	5
TOTA	AL POR ITEM		3692

$N^o\ 18 - C\'odigo\ :\ 3.3.90.30.16.111.0140$

PASTA CATÁLOGO, Descrição: em plástico, cor preta, medindo no mínimo 245x335x40mm, lombada redonda, com 50 envelopes plásticos transparentes, 4 colchetes e visor. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9655	1250
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9655	525
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9655	450
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	9655	350
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9655	225
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9655	200
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9655	200
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9655	200
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9655	168

CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9655 9655 9655 9655 9655	120 115 100 75 60
PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL U043 VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM	9655 9655 9655	100 75
VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM	9655 9655	75
DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM	9655	
DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM		60
OKDANISTICA DO DISTRITO FEDERAL	0655	
SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9055	50
10 SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	9655	50
SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9655	50
50 SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	9655	50
41 RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9655	48
030 UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9655	48
38 RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9655	31
33 RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9655	30
35 RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9655	30
37 RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9655	24
DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9655	20
SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9655	15
018 SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9655	12
40 RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9655	10
34 RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9655	10
TOTAL POR ITEM		4516

Nº 19 - Código: 3.3.90.30.16.111.0141

PRANCHETA, Descrição: em madeira, prendedor metálico, formato oficio. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9585	2206
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9585	1000
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9585	750
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9585	585
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9585	500
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9585	500
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9585	280
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9585	250
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9585	200
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9585	200
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9585	150
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9585	136
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	9585	120
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9585	120
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9585	100
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9585	100
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9585	100
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9585	96
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9585	70
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9585	60
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	9585	50
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	9585	50
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	9585	50

Nº 1 -	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090				
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9585	48		
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9585	40		
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9585	36		
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9585	36		
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	9585	36		
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	9585	33		
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9585	31		
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9586	30		
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	9585	30		
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9585	24		
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9585	24		
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	9585	20		
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9585	20		
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9585	20		
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9585	15		
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9585	15		
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9585	15		
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	9585	12		
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9585	10		
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9585	10		
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	9585	10		
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9585	10		
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9585	8		
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9585	8		
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9585	6		
TOTA	AL POR ITEM		8220		

$N^{\rm o}$ 20 - Código: 3.3.90.30.16.111.0142

REGISTRADOR AZ, Descrição: capa em PVC, lombada larga, tamanho oficio, fixador em metal cromado, com presilha e trava de fechamento. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9544	525
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9544	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9544	450
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9544	225
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9544	150
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9544	96
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9544	82
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9544	60
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9544	60
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9544	50
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9544	50
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9544	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9544	30
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	9544	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9544	15
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9544	12
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9544	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9544	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090 PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO 9544 9 **FEDERAL** TOTAL POR ITEM 2404

Nº 21 - Código: 3.3.90.30.16.111.0143

	RÉGUA, Descrição: em plástico transparente, espessura de 2mm, graduação em milímetros, medindo 30cm de comprimento Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada	
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9489	4713	
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9489	2688	
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9489	1000	
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9489	1000	
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9489	600	
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9489	525	
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9489	300	
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9489	300	
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9489	250	
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9489	240	
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9489	210	
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9489	204	
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	9489	200	
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9489	180	
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9489	150	
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	9489	150	
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9489	130	
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9489	120	
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	9489	120	
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9489	100	
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9489	100	
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9489	100	
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9489	94	
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9489	70	
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9489	60	
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	9489	60	
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	9489	50	
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9489	50	
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	9489	50	
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9489	48	
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9489	48	
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9489	45	
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9489	41	
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9489	40	
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9489	36	
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9489	36	
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	9489	31	
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9489	30	
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	9489	30	
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	9489	30	
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9489	30	
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9489	30	

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090				
136 RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9489	26		
308 RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9489	24		
SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9489	20		
307 RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	9489	20		
4001 INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9489	20		
4022 RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	9489	20		
4006 DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9489	20		
143 RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9489	20		
134 RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9489	20		
151 ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	9489	12		
PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	9489	10		
146 RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	9489	10		
JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	9489	10		
139 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	9489	10		
367 RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	9489	10		
SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9489	4		
TOTAL POR ITEM		14545		

$N^{\rm o}$ 22 - Código: 3.3.90.30.16.111.0144

SUPORTE PARA FITA ADESIVA, Descrição: confeccionado em plástico, com base antiderrapante, para rolos de fita adesiva de até 25mm, com cortador em aço inox, cor a escolher. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9646	250
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9646	135
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9646	31
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9646	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9646	30
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9646	20
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9646	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9646	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9646	10
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9646	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9646	10
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	9646	6
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9646	6
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	9646	5
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9646	4
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9646	2
TOTA	TOTAL POR ITEM		

Nº 23 e 24 - Código: 3.3.90.30.16.111.0145

TESOURA, Descrição: em aço inoxidável, ponta arredondada, medindo no mínimo 8 polegadas, com rebite maciço. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9454	5292
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9454	1500
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9454	1080
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9454	900
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9454	893
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9454	500
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9454	495

Nº 1 -	Código: 3.3.90.30.16.111.0090		
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	9454	300
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9454	275
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9454	250
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	9454	225
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9454	200
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9454	180
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9454	168
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9454	150
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9454	120
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	9454	120
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9454	120
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9454	120
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9454	100
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9454	100
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	9454	78
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9454	75
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9454	70
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9454	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9454	60
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	9454	50
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	9454	50
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9454	48
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9454	40
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	9454	36
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9454	36
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9454	36
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9454	36
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	9454	35
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9454	31
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9449	30
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9454	30
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9454	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9454	30
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9454	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9454	26
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9454	24
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL	9454	20
4001	DO DISTRITO FEDERAL INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	0454	20
4001		9454	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	9454	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9454	20
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	9454	14
301 15	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO	9454	12
1.0	FEDERAL		
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9454	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9454	10
	DATE ADMINISTRAÇÃO RECIONAL DO LACO CHE	9454	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	J434	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090				
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	9454	10	
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	9454	10	
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	9454	10	
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9454	10	
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9454	6	
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	9454	5	
TOTAL POR ITEM			14236	

Nº 25 e 26 - Código: 3.3.90.30.16.111.0173

PAPEL OFF-SET, Descrição: alcalino, gramatura de $75g/m^2$, medindo 96x66cm, cor branca, 1^a qualidade com elevada alvura, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas. - Unidade: resma

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9704	1500
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9704	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9704	60
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9704	60
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9704	50
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9704	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9704	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9704	28
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	9704	25
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9704	20
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9704	15
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9704	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9704	10
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9704	6
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9704	5
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	9704	5
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9704	4
TOTA	AL POR ITEM		2178

Nº 27 - Código: 3.3.90.30.16.111.0114

ETIQUETA, Descrição: autoadesiva, celulose vegetal em adesivo sintético, medindo no mínimo 12,7x44,45mm, cor branca, tipo papel carta, Unidade de Fornecimento: caixa com 25 folhas, contendo 80 etiquetas por folha. - Unidade: caixa

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9575	500
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9575	285
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9575	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9575	100
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9575	75
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9575	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9575	60
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9575	60
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9575	60
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9575	35
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9575	24
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	9575	22
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9575	20
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9575	15

Nº 1 -	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090				
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9575	15		
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	9575	12		
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9575	10		
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9575	10		
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9575	10		
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9575	5		
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9575	4		
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	9575	3		
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9575	3		
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9575	3		
TOTAL POR ITEM			1491		

Nº 28 e 29 - Código: 3.3.90.30.16.111.0115

ETIQUETA, Descrição: autoadesiva, celulose vegetal em adesivo sintético, medindo no mínimo 50x25mm, para uso em impressora térmica Zebra TLP 2844-Z, com 2 colunas, cor branca, cantos arredondados, sem impressão, Unidade de Fornecimento: rolo com 3 milheiros. - Unidade: rolo

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	15818	3683
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15818	50
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15818	45
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	15818	25
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	15818	20
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	15818	12
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	15818	5
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	15818	4
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	15818	2
TOTA	AL POR ITEM		3846

Nº 30 - Código: 3.3.90.30.16.111.0146

TINTA PARA CARIMBO, Descrição: tubo plástico, cor azul, para almofada de carimbo, Unidade de Fornecimento: frasco com 40ml. - Unidade: frasco

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9502	1178
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9502	206
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9502	200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9502	150
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9502	125
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9502	70
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9502	48
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9502	43
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9502	35
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9502	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9502	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	9502	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9502	26
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9502	24
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9502	23
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9502	20

Nº 1 -	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090			
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9502	20	
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9502	12	
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9502	12	
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9502	10	
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	9502	10	
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9502	9	
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	9502	6	
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9502	5	
TOTA	AL POR ITEM		2322	

N° 31 - Código: 3.3.90.30.16.111.0147

UMIDIFICADOR DE DEDOS, Descrição: pasta atóxica, não contém glicerina e não mancha, formato redondo, Unidade de Fornecimento: embalagem com no mínimo 12g. - Unidade: embalagem

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9578	978
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9578	375
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9578	255
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9578	206
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9578	200
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9578	200
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9578	180
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9578	120
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9578	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9578	90
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9578	90
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9578	84
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9578	80
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9578	70
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9578	60
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9578	48
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9578	43
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	9578	40
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9578	31
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9578	30
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9578	24
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9578	24
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9578	20
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9578	15
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9578	12
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9578	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9578	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9578	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9578	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	9578	5
	AL POR ITEM		

$N^o\ 32\text{ - C\'odigo: }3.3.90.30.16.111.0138$

PAPEL COUCHÊ, Descrição: em celulose vegetal, gramatura de 180g/m², tipo liso fosco, cor branca, medindo 297x210mm, formato A4, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas. - Unidade: pacote

Nº 1 -	N° 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada	
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9708	675	
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9708	625	
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9708	500	
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9708	300	
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9708	240	
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	9708	200	
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9708	105	
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9708	100	
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9708	75	
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	9708	60	
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9708	50	
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9708	50	
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	9708	50	
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9708	48	
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	9708	35	
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9708	30	
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9708	30	
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9708	26	
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	9708	20	
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9708	20	
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9708	20	
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9708	20	
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9708	16	
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9708	15	
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9708	15	
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9708	12	
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	9708	12	
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9708	12	
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9708	10	
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9708	10	
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	9708	10	
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9708	7	
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9708	7	
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9708	5	
TOT	AL POR ITEM		3410	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC APÊNDICE DO ANEXO I (Termo de Referência) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Estudo Técnico Preliminar - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
(estilete, clipe, fita adesiva, entre outros)
(grupo 30.16)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número do processo: 04044-00000354/2024-66
- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
- 2.1. Aquisição de material de expediente (estilete, clipe, fita adesiva, entre outros), grupo 30.16.
- 2.2. A aquisição de material de expediente é uma necessidade contínua e imprescindível para garantir que todas as atividades administrativas sejam realizadas de maneira eficiente, eficaz e com qualidade, atendendo tanto às necessidades internas quanto ao público usuário dos serviços, além de suprir a necessidade de abastecimento dos almoxarifados das unidades administrativas do Complexo Administrativo do Distrito Federal.
- 2.3. A Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) atua como Central de Compras e Licitações do Distrito Federal, conforme art. 270, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com a finalidade de centralizar as licitações de compras, obras e serviços da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.
- 2.4. Visando cumprir suas metas institucionais precípuas no tocante às licitações, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG), com a citada centralização, objetiva garantir o ganho de escala nas aquisições mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.
- 2.5. Nesse contexto, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) estabelece a Intenção de Registro de Preços (IRPDF), resultando em Atas de Registro de Preços destinadas a atender às demandas dos variados órgãos que compõem atualmente a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com o objetivo de dispor das prerrogativas proporcionadas pela adoção do mencionado Sistema de Registro de Preços, que incluem, entre outros:
 - a dispensabilidade de indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil;
 - a redução de volume de estoques;
 - a diminuição do número de licitações;
 - possibilidade de utilização das Atas de Registro de Preços por vários órgãos;
 - a transparência das aquisições.
- 2.6. Por todo o exposto, e considerando ainda a natureza dos objetos em comento, a adoção do Sistema de Registro de Preços alinha-se de acordo com os incisos I, II, III e IV, do art. 190, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

- 3.1. Os órgãos partícipes do pretenso certame declararam junto ao Sistema de Gestão de Atas-SGARP, onde informam e justificam sua metodologia, a compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.
- 3.2. As informações apresentadas estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc) e Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), em cumprimento ao inciso II, § 1.°, art. 18, da Lei n.° 14.133, de 2021 e do Decreto n.° 44.330, de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente (estilete, clipe, fita adesiva, entre outros), grupo 30.16, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.3. Os requisitos de entrega e execução dos objetos adquiridos devem obedecer aos requisitos previstos no Termo de Referência.
- 4.4. Quanto ao inciso I, do art. 40, da Lei n.º 14.133, de 2021, referente às condições de aquisição, destaca-se que as exigências foram elaboradas com a finalidade de otimizar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas do setor privado. Isso se concretiza por meio da adoção de padrões convencionais de mercado, visando atrair fornecedores qualificados, fomentar a competição e aprimorar a eficiência na execução de contratos.
- 4.5. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. No caso de formalização contratual, a vigência do contrato é de 12 meses, não prorrogável, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 5.1. Para o dimensionamento das quantidades a serem adquiridas, utilizou-se a estimativa das demandas registradas pelo Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP) de acordo com as manifestações dos órgãos na Intenção de Registro de Preços (IRPDF) n.º 0015/2024, cuja abertura foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n.º 81, de 29 de abril de 2024, página 71 (140106160), e comunicado aos órgãos através do Oficio Circular Nº 2/2024 SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM (140106037).
- 5.2. O dimensionamento, apontado por meio de sistema próprio (SGARP), bem como qualquer outra documentação

pertinente que a unidade utilizou para demonstrar sua metodologia, foram compilados e agrupados, formando os seguintes blocos de respostas na Intenção de Registro de Preços (IRPDF):

- Itens por órgão (140106403);
- Endereço dos participantes (140107542);
- Relatório de metodologias (140107303);
- Relatório consolidado (140107723); e
- Relatório assinatura do ordenador de despesa (140663373).
- 5.3. Acrescentamos que, em razão do índice significativo de órgãos que não têm executado seus quantitativos registrados em Ata, conforme já informado pela aludida Circular, os órgãos que não manifestaram interesse expressando sua decisão acerca da sugestão de dimensionamento não foram incluídos no pretenso certame.
- 5.4. É oportuno consignar que os órgãos relacionados no arquivo "Resposta declínios, não responderam ou não concluíram" (140107619) declinaram de sua participação no pretenso certame dentro do prazo regular. No mesmo documento constam órgãos que não responderam ou não foram aceitos, conforme exposto acima.
- 5.5. Isto posto, esta Diretoria de Sistema de Registro de Preços (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIREP) disponibilizou a referida Intenção de Registro de Preços (IRPDF) para 85 órgãos sendo que **79 (setenta e nove) órgãos que constam como partícipes** e 6 (seis) declinaram sua participação ou não responderam.
- 5.6. Após o término do prazo concedido para manifestação de interesse dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com as justificativas e as metodologias devidamente apresentadas segue, na tabela abaixo, o quantitativo estimado para cada item:

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090				
ESTILETE, Descrição: corpo plástico, lâmina em aço, tipo larga, medindo 18mm Unidade: unidade				
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada	
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	8791	2000	
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8791	2000	
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	8791	1508	
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	8791	950	
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	8791	824	
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	8791	675	
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	8791	625	
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	8791	600	
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	8791	500	
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	8791	300	
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	8791	225	
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	8791	225	
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	8791	192	
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	8791	180	
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	8791	156	
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	8791	150	
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	8791	105	
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	8791	100	
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	8791	60	
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	8791	60	
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	8791	60	
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	8791	60	
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	8791	60	
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	8791	50	
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	8791	50	
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	8791	45	
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	8791	45	

	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090		
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9483	45
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	8791	40
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	8791	39
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	8791	36
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	8791	35
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	8791	35
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	8791	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	8791	26
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	8791	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	8791	24
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	8791	24
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	8791	24
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	8791	22
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	8791	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	8791	20
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	8791	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	8791	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	8791	20
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	8791	16
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	8791	15
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	8791	15
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	8791	15
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	8791	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	8791	12
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	8791	12
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	8791	12
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	8791	12
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	8791	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	8791	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	8791	10
	TOTAL POR ITEM		12460

Nº 2 - Código: 3.3.90.30.16.111.0116

CLIPE, Descrição: em metal, presilha em aço inoxidável, tipo binder, medindo 32mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades. - Unidade: caixa

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9521	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9521	375
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9521	300
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9521	225
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9521	206
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9521	120
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9521	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9521	67
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9521	56
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9521	43
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9521	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9521	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9521	26

	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090			
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9521	25	
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9521	24	
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9521	20	
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9521	20	
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9521	20	
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	9521	20	
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9521	20	
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9521	15	
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9521	12	
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9521	10	
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9521	10	
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9521	10	
	TOTAL POR ITEM			

Nº 3 - Código: 3.3.90.30.16.111.0117

	EXTRATOR DE GRAMPOS, Descrição: em metal, tratamento superficial niquelado, tipo espátula Unidade: unidade				
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada		
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9572	3075		
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9572	1050		
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9572	536		
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9572	500		
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9572	500		
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9572	500		
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9572	495		
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9572	450		
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9572	300		
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9572	200		
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9572	180		
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9572	130		
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9572	120		
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	9572	120		
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9572	100		
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9572	100		
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	9572	100		
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9572	90		
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9572	80		
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9572	60		
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	9572	60		
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9572	60		
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9572	50		
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9572	50		
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9572	50		
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9572	48		
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9572	45		
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9572	43		
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	9572	40		
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9572	40		
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9572	36		

	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090		
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9572	31
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	9572	30
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9572	30
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	9572	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9572	28
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9572	26
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9572	24
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9572	24
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	9572	24
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9572	24
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	9572	22
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	9572	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9572	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9572	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9572	20
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	9572	15
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9572	15
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9572	12
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9572	12
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9572	12
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	9572	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	9572	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	9572	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9572	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	9572	5
	TOTAL POR ITEM		9687

$N^o \ 4 - C\'odigo: 3.3.90.30.16.111.0120$

FITA ADESIVA, Descrição: em acetato transparente, largura de 45mm, tipo monoface, para empacotamento, Unidade de Fornecimento: rolo com 45 metros. - Unidade: rolo

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9474	6390
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9474	2000
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9474	1767
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9474	1250
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9474	1200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9474	1050
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9474	1000
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9474	1000
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9474	1000
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9474	688
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9474	618
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9474	552
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9474	450
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9474	390
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	9474	360
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	9474	300
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9474	252
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9474	240
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9474	225

	N° 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090		1	
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9474	210	
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9474	200	
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9474	200	
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9474	150	
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	9474	150	
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	9474	150	
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9474	130	
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	9474	120	
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9474	108	
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9474	108	
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9474	108	
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	9474	105	
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9474	100	
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9474	92	
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9474	90	
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9474	90	
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	9474	87	
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	9474	80	
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9474	78	
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9474	75	
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9474	70	
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9474	60	
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9474	60	
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9474	50	
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	9474	50	
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	9474	50	
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	9474	50	
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	9474	50	
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	9474	50	
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9474	48	
	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO			
4000	FEDERAL IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO	9474	45	
413	FEDERAL	9474	40	
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9474	38	
480			36	
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	9474	30	
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	9474	30	
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9474	30	
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9474	30	
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9474	25	
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9474	25	
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9474	24	
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9474	24	
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9474	24	
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	9474	22	
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9474	20	
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	9474	20	
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	9474	20	
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9474	15	
	TOTAL POR ITEM		24199	
	N° 5 - Código: 3.3.90.30.16.111.0122			

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090

FITA ADESIVA, Descrição: em silicone, largura de 19mm, tipo dupla face, Unidade de Fornecimento: rolo com 2 metros. - Unidade: rolo

		Cádias do	Como do Otd
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9473	1250
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9473	900
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9473	510
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9473	500
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	9473	300
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9473	270
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9473	225
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9473	205
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9473	200
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9473	130
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9473	120
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9473	90
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9473	90
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9473	78
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9473	67
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9473	60
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9473	53
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	9473	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	9473	50
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9473	48
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9473	45
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9473	36
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9473	36
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9473	30
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	9473	30
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9473	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9473	30
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9473	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9473	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9473	25
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9473	24
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9473	24
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9473	24
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9473	24
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	9473	22
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	9473	20
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	9473	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9473	20
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9473	20
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9473	20
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	9473	12
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	9473	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	9473	10
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	9473	10
	TOTAL POR ITEM		5778

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090

PASTA PROTETORA, Descrição: em plástico PVC flexível, medindo 340x240mm, tipo L, para guarda provisória de documentos. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9664	12510
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9664	5686
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9664	3000
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	9664	2700
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9664	2500
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9664	2000
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9664	1800
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9664	1800
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9664	1575
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9664	1200
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9664	1000
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9664	1000
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9664	1000
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9664	900
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9664	634
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9664	600
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9664	540
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	9664	500
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9664	480
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9664	390
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9664	300
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	9664	300
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9430	270
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	9664	240
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	9664	240
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9664	200
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9664	185
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9664	155
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	9664	150
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9664	150
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9664	130
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9664	120
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9664	120
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9664	120
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9664	100
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	9664	100
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9664	80
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9664	78
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9664	50
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	9664	30
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9664	30
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	9664	22
148 4006	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS	9664	20
UUD	SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9004	ZU

N^{o} 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090 TOTAL POR ITEM 45045

Nº 7 - Código: 3.3.90.30.16.111.0125

PASTA SANFONADA	Descrição: em plástico	com 12 divisões	tamanho oficio	- Unidade: unidade
	, Descrição, ciri prastico	, com 12 divisous.	, tamamio oncio.	- Omaaac. amaaac

	PASTA SANFONADA, Descrição: em plástico, com 12 divisões, tamanho ofício.	- Unidade: unidad	e
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9654	3658
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9654	1000
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9654	552
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9654	525
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9654	300
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9654	225
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9654	180
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9654	120
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9654	120
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9654	100
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9654	100
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9654	78
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9654	75
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9654	60
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9654	60
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9654	60
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9654	55
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9654	50
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	9654	50
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	9654	50
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9654	43
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9654	40
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9654	36
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9654	36
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9654	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9654	30
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9654	24
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9654	20
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9654	20
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	9654	15
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	9654	12
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9654	12
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	9654	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9654	10
	TOTAL POR ITEM		7756
Nº 9 Código: 2 2 00 20 16 111 0127			

Nº 8 - Código: 3.3.90.30.16.111.0127

PASTA SUSPENSA, Descrição: em papel cartolina, medindo 425x320mm, com grampo trilho, ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta, gramatura de 180g/m². - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9665	20695
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9665	7106
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9665	1500
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9665	1300

	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090		
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9665	1236
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9665	1000
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9665	600
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9665	600
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9665	600
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9665	500
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9665	500
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9665	450
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9665	400
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9665	300
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9665	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9665	225
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9665	200
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9665	200
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9665	200
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9665	130
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9665	120
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9665	120
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9665	100
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9665	100
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9665	60
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	9665	60
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	9665	60
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9665	50
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9665	50
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9665	50
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	9665	50
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9665	48
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9665	40
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9665	30
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9665	24
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9665	20
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	9665	20
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	9665	18
	TOTAL POR ITEM		39062
-	NO. 0542220020161110120		

Nº 9 - Código: 3.3.90.30.16.111.0128

GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Descrição: arame de aço, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades. - Unidade: caixa

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9570	6197
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9570	4163
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9570	3000
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9570	615
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9570	450
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9570	420
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9570	400
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9570	300

	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090		
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9570	300
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9570	250
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9570	220
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9570	206
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	9570	200
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9570	180
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	9570	150
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9570	150
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	9570	150
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9570	120
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9570	100
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9570	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	9570	60
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9570	60
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9570	60
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	9570	60
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9570	56
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9570	52
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9570	50
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9570	50
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9570	50
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	9570	50
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9570	48
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9570	45
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	9570	44
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9570	40
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9570	36
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9570	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9570	30
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	9570	25
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9570	24
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO	9570	24
15	FEDERAL	9570	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS	9570	20
4006	SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9570	20
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	9570	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9570	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9570	15
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9570	15
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9570	12
480	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9570 9570	12
480	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9570	12
4030	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	9570	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	9570	10
=	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9570	
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOA RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I		10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E	9570 9570	8
307	HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	9570	7
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090			
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	9570	6	
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	9570	5	
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9570	3	
TOTAL POR ITEM			18810	

Nº 10 - Código: 3.3.90.30.16.111.0132

LIVRO ATA, Descrição: capa dura em papel cartão, medindo 33x22cm, folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9416	5064
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9416	1000
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9416	625
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9416	300
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9416	206
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9416	150
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9416	105
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9416	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9416	100
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9416	95
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9416	45
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9416	36
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9416	32
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9416	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9416	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9416	26
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9416	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9416	24
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9416	24
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9416	24
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	9416	22
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	9416	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9416	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9416	18
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9416	12
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9416	12
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9416	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9416	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9416	10
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	9416	7
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	9416	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9416	6
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	9416	5
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	9416	5
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9416	5
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9416	4
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9416	2
	TOTAL POR ITEM		8214
	Nº 11 - Código: 3.3.90.30.16.111.0133		

PISTOLA PARA COLA, Descrição: para cola de silicone a quente, elétrica, 220V, potência de 15W, para bastão fino. - Unidade:

	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada	
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9626	420	
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9626	100	
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9626	70	
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9626	60	
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	9626	50	
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9626	45	
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9626	35	
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9626	20	
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9626	20	
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9626	20	
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	9626	20	
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	9626	20	
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	9626	16	
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9626	15	
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9626	12	
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9626	12	
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9626	10	
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	9626	10	
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9626	10	
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9626	6	
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9626	6	
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9626	6	
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9626	6	
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9626	5	
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9626	5	
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9626	5	
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	9626	5	
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9626	4	
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9626	4	
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9626	3	
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	9626	2	
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	9626	2	
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9626	2	
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9626	2	
	TOTAL POR ITEM		1028	
	Nº 12 - Código: 3.3.90.30.16.111.0134			

LACRE, Descrição: em polipropileno, tipo espinha de peixe, cor azul ou branca, numerado de acordo com os padrões exigidos pela ECT, para malote de segurança, medindo 11cm de fio de retenção, perfazendo um total de 15 cm de comprimento, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades. - Unidade: caixa

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	16366	150
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	16366	120
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	16366	105
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	16366	90
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	16366	90
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	16366	50
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	16366	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	16366	26

	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090				
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	16366	24		
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	16366	20		
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	16366	20		
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	16366	20		
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	16366	10		
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	16366	5		
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	16366	4		
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	16366	4		
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	16366	1		
TOTAL POR ITEM			769		
Nº 13 - Código: 3.3.90.30.16.111.0135					

PISTOLA PARA COLA, Descrição: para cola de silicone a quente, elétrica, 110/220V, potência de 40W, para bastão grosso. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9627	420
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9627	226
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9627	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9627	80
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9627	60
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9627	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9627	45
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9627	36
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9627	35
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9627	30
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	9627	22
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9627	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9627	20
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	9627	20
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	9627	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9627	17
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	9627	16
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9627	15
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9627	12
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9627	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9627	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9627	6
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	9627	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9627	6
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9627	5
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9627	5
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	9627	5
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9627	4
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9627	4
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9627	4
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9627	4
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9627	3
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9627	2

	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090				
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	9627	2		
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	9627	2		
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9627	2		
TOTAL POR ITEM 1324					
Nº 14 - Código: 3.3.90.30.16.111.0139					

N° 14 - Código: 3.3.90.30.16.111.0139						
PORTA CLIPE, Descrição: confeccionado em acrílico, com imã, cor fumê Unidade: unidade						
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada			
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9647	600			
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9647	500			
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9647	330			
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9647	300			
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9647	270			
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9647	240			
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9647	195			
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9647	160			
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9647	150			
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9647	140			
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9647	120			
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9647	60			
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	9647	50			
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9647	50			
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9647	50			
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9647	45			
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9647	43			
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	9647	40			
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9647	31			
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9647	30			
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9647	30			
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9647	30			
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	9647	30			
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9647	30			
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9647	26			
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9647	24			
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9647	24			
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9647	24			
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9647	20			
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9647	20			
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9647	15			
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	9647	10			
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9647	5			
	TOTAL POR ITEM 3692					

Nº 15 - Código: 3.3.90.30.16.111.0140

PASTA CATÁLOGO, Descrição: em plástico, cor preta, medindo no mínimo 245x335x40mm, lombada redonda, com 50 envelopes plásticos transparentes, 4 colchetes e visor. - Unidade: unidade

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9655	1250
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9655	525
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9655	450
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	9655	350
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9655	225
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9655	200
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9655	200
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9655	200
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9655	168
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9655	120
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9655	115
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9655	100
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9655	75
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9655	60
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9655	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	9655	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9655	50
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	9655	50
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9655	48
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9655	48
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9655	31
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9655	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9655	30
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9655	24
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9655	20
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9655	15
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9655	12
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9655	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9655	10
	TOTAL POR ITEM		4516
	Nº 16 - Código: 3.3.90.30.16.111.0141		
	PRANCHETA, Descrição: em madeira, prendedor metálico, formato oficio Un	nidade: unidade	
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9585	2206
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9585	1000
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9585	750
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9585	585
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9585	500
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9585	500
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9585	280
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9585	250
	GENET, GEORGIA DIA DE ESTA DO DE DESENVOLUM (ENTO ECONÂNICO		
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9585	200

	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090		
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9585	150
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9585	136
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	9585	120
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9585	120
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9585	100
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9585	100
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9585	100
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9585	96
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9585	70
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9585	60
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	9585	50
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	9585	50
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	9585	50
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9585	48
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9585	40
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9585	36
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9585	36
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	9585	36
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	9585	33
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9585	31
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9586	30
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	9585	30
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9585	24
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9585	24
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	9585	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9585	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9585	20
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9585	15
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9585	15
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9585	15
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	9585	12
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9585	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9585	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	9585	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9585	10
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9585	8
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9585	8
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9585	6
	TOTAL POR ITEM		8220

Nº 17 - Código: 3.3.90.30.16.111.0142

REGISTRADOR AZ, Descrição: capa em PVC, lombada larga, tamanho ofício, fixador em metal cromado, com presilha e trava de fechamento. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9544	525
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9544	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9544	450
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9544	225
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9544	150
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9544	96
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9544	82

	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090				
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9544	60		
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9544	60		
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9544	50		
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9544	50		
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9544	50		
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9544	30		
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	9544	20		
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9544	15		
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9544	12		
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9544	10		
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9544	10		
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	9544	9		
	TOTAL POR ITEM 240				
	Nº 18 - Código: 3.3.90.30.16.111.0143				

RÉGUA, Descrição: em plástico transparente, espessura de 2mm, graduação em milímetros, medindo 30cm de comprimento. -Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9489	4713
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9489	2688
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9489	1000
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9489	1000
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9489	600
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9489	525
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9489	300
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9489	300
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9489	250
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9489	240
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9489	210
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9489	204
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	9489	200
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9489	180
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9489	150
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	9489	150
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9489	130
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9489	120
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	9489	120
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9489	100
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9489	100
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9489	100
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9489	94
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9489	70
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9489	60
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	9489	60
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	9489	50
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9489	50

	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090			
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	9489	50	
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9489	48	
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9489	48	
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9489	45	
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9489	41	
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9489	40	
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9489	36	
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9489	36	
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	9489	31	
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9489	30	
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	9489	30	
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	9489	30	
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9489	30	
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9489	30	
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9489	26	
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9489	24	
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9489	20	
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	9489	20	
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	9489	20	
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	9489	20	
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9489	20	
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9489	20	
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9489	20	
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	9489	12	
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	9489	10	
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	9489	10	
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	9489	10	
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	9489	10	
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	9489	10	
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9489	4	
	TOTAL POR ITEM		14545	
NO 10 CC-12 2 2 00 20 1C 111 0144				

 $N^{\rm o}$ 19 - Código: 3.3.90.30.16.111.0144

SUPORTE PARA FITA ADESIVA, Descrição: confeccionado em plástico, com base antiderrapante, para rolos de fita adesiva de até 25mm, com cortador em aço inox, cor a escolher. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9646	250
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9646	135
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9646	31
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9646	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9646	30
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9646	20
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9646	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9646	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9646	10
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9646	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9646	10
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	9646	6
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9646	6
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	9646	5
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9646	4

	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090					
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9646	2			
	TOTAL POR ITEM					
	N° 20 - Código: 3.3.90.30.16.111.0145					

TESOURA, Descrição: em aço inoxidável, ponta arredondada, medindo no mínimo 8 polegadas, com rebite maciço. - Unidade:unidade

UO	Órgão	Código do	Soma de Qtd
		item no PCA	solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9454	5292
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9454	1500
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9454	1080
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9454	900
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9454	893
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9454	500
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9454	495
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	9454	300
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9454	275
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9454	250
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	9454	225
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9454	200
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9454	180
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9454	168
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9454	150
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9454	120
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	9454	120
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9454	120
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9454	120
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9454	100
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9454	100
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	9454	78
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9454	75
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9454	70
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9454	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9454	60
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	9454	50
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	9454	50
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	9454	48
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9454	40
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	9454	36
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9454	36
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	9454	36
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9454	36
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	9454	35
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9454	31
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9449	30
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9454	30
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9454	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9454	30
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9454	30

RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE 9454 480 CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL 9454 4039 SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL 9454 4001 INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF 9454 4022 RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS 9454 4006 DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL 9454 64 FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE 9454 301 RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 9454 15 PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO 9454 142 RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA 9454	26 24 20 20 20
SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL 4001 INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF 4022 RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS 4006 DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL 64 FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE 301 RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 9454 15 PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL 142 RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA 9454	20
DO DISTRITO FEDERAL 4001 INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF 4022 RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS 9454 4006 DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL 64 FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE 9454 301 RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 9454 15 PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL 142 RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA 9454	20
4022 RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS 9454 4006 DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL 9454 64 FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE 9454 301 RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 9454 15 PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL 9454 142 RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA 9454	
DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL 9454 64 FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE 9454 301 RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 9454 15 PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL 9454 142 RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA 9454	20
SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL 64 FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE 9454 301 RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 9454 15 PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL 142 RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA 9454	
301 RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II 9454 15 PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO 9454 16 FEDERAL 142 RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA 9454	20
15 PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL 142 RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA 9454	14
FEDERAL 9454 142 RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA 9454	12
	10
	10
SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL 9454	10
146 RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL 9454	10
140 RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ 9454	10
JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL 9454	10
139 RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO 9454	10
367 RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL 9454	10
134 RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO 9454	
20 PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL 9454	10
307 RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO 9454	6
TOTAL POR ITEM	

Nº 21 - Código: 3.3.90.30.16.111.0173

PAPEL OFF-SET, Descrição: alcalino, gramatura de 75g/m², medindo 96x66cm, cor branca, 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas. - Unidade: resma

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada		
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9704	1500		
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9704	300		
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9704	60		
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9704	60		
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9704	50		
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9704	50		
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9704	30		
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9704	28		
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	9704	25		
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9704	20		
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9704	15		
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9704	10		
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9704	10		
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9704	6		
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9704	5		
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	9704	5		
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9704	4		
TOTAL POR ITEM 21					

Nº 22 - Código: 3.3.90.30.16.111.0114

ETIQUETA, Descrição: autoadesiva, celulose vegetal em adesivo sintético, medindo no mínimo 12,7x44,45mm, cor branca, tipo papel carta, Unidade de Fornecimento: caixa com 25 folhas, contendo 80 etiquetas por folha. - Unidade: caixa

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9575	500
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9575	285

	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090						
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9575	100				
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9575	100				
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9575	75				
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9575	60				
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA 9575						
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9575	60				
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9575	60				
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9575	35				
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9575	24				
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA 9575		22				
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9575	20				
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL		15				
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS		15				
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	9575	12				
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9575	10				
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9575	10				
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9575	10				
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9575	5				
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL		4				
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	9575	3				
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9575	3				
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	9575	3				
	TOTAL POR ITEM		1491				

Nº 23 - Código: 3.3.90.30.16.111.0115

ETIQUETA, Descrição: autoadesiva, celulose vegetal em adesivo sintético, medindo no mínimo 50x25mm, para uso em impressora térmica Zebra TLP 2844-Z, com 2 colunas, cor branca, cantos arredondados, sem impressão, Unidade de Fornecimento: rolo com 3 milheiros. - Unidade: rolo

UO	Órgão Código do item no PCA					
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	15818	3683			
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15818	50			
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15818	45			
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	15818	25			
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	15818	20			
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	15818	12			
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	15818	5			
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	15818	4			
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	15818	2			
	TOTAL POR ITEM		3846			
	Nº 24 - Código: 3 3 90 30 16 111 0146					

Nº 24 - Código: 3.3.90.30.16.111.0146

TINTA PARA CARIMBO, Descrição: tubo plástico, cor azul, para almofada de carimbo, Unidade de Fornecimento: frasco com 40ml. - Unidade: frasco

	UO	o do Soma de Qtd PCA solicitada
~	60	1178
4026 SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 9502 20	4026	206

	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090		
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9502	200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9502	150
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9502	125
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9502	70
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9502	48
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9502	43
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9502	35
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9502	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9502	30
150	DISTRITO FEDERAL		30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	9502	26
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9502	24
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9502	23
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9502	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9502	20
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9502	12
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9502	12
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9502	10
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	9502	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9502	9
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	9502	6
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9502	5
	TOTAL POR ITEM		2322

 $N^{\rm o}$ 25 - Código: 3.3.90.30.16.111.0147

UMIDIFICADOR DE DEDOS, Descrição: pasta atóxica, não contém glicerina e não mancha, formato redondo, Unidade de Fornecimento: embalagem com no mínimo 12g. - Unidade: embalagem

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	9578	978
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	9578	375
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9578	255
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	9578	206
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9578	200
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9578	200
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9578	180
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9578	120
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9578	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9578	90
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 9578		90
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	9578	84
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9578	80
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9578	70
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9578	60
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	9578	48
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9578	43
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	9578	40
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9578	31

	Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090					
4000 SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL 9578						
193	193 FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL 9578					
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9578	24			
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	9578	20			
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9578	15			
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	9578	12			
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9578	10			
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9578	10			
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9578	10			
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	9578	5			
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	9578	5			
	TOTAL POR ITEM 3415					
	Nº 26 - Código: 3.3.90.30.16.111.0138					

PAPEL COUCHÊ, Descrição: em celulose vegetal, gramatura de 180g/m², tipo liso fosco, cor branca, medindo 297x210mm, formato A4, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas. - Unidade: pacote

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada				
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9708	675				
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9708	625				
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	9708	500				
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9708	300				
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO 9708						
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	9708	200				
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	9708	105				
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9708	100				
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	9708	75				
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	9708	60				
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	9708	50				
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	9708	50				
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	9708	50				
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	9708	48				
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	9708	35				
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	9708	30				
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	9708	30				
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9708	26				
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	9708	20				
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	9708	20				
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	9708	20				
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	9708	20				
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9708	16				
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9708	15				
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9708	15				
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	9708	12				
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	9708	12				
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	9708	12				
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9708	10				
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	9708	10				
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	9708	10				
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	9708	7				
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9708	7				
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	9708	5				

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.16.111.0090				
TOTAL POR ITEM	3410			

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado, com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para eventual aquisição de material de expediente (estilete, clipe, fita adesiva, entre outros), grupo 30.16, pela Administração Pública predominam dois tipos de soluções, quais sejam:
- 6.1.1. Solução 1: Aquisição através de SRP
- 6.1.1.1. De modo geral, eventual aquisição de material de expediente (estilete, clipe, fita adesiva, entre outros), grupo 30.16, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuírem suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.
- 6.1.1.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio da Intenção de Registro de Preços (IRPDF), podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.
- 6.1.1.3. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas contratações, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.
- 6.1.2. Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços
- 6.1.2.1. Por intermédio do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços.
- 6.1.2.2. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:
 - Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
 - Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
 - Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
 - Manter as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;
 - Tendo em vista as limitações de quantidades previstas legalmente nos dispositivos legais ora citados, o
 quantitativo necessário para suprir as necessidades desta Central de Compras teria que ser preenchido com
 várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso.
- 6.2. Análise e escolha entre as soluções existentes
- 6.2.1. Visando proporcionar estrutura e suporte adequados para o bom desempenho das atividades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, e a necessidade de aquisição de material de expediente (estilete, clipe, fita adesiva, entre outros), grupo 30.16, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1, considerando, dentre outras, as vantagens apresentadas no que tange à centralização dos certames nesta SEEC/DF.
- 6.2.2. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O pretenso certame possibilitará a substituição dos itens constantes nas Atas de Registro de Preços (ARPs) n.ºs 0098/2023 a 0101/2023, cujas vigências expirarão em 01 de junho de 2024, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 0150/2022, homologado em 16/05/2023 (112459248) no valor de R\$ 3.535.044,58 (três milhões quinhentos e trinta e cinco mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
- 7.2. Ressalta-se que o valor estimado será obtido, com exatidão, no âmbito da Coordenação de Análise de Compras (COAC), que dentre outras, detém a atribuição regimental de coordenar a realização das pesquisas de preços e planilha de custos das contratações por registro de preços, o qual constará no Termo de Referência.
- 7.3. Os materiais se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.30 material de consumo, conforme subelemento listado abaixo:
- 7.3.1. Material de expediente 3.3.90.30.16.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Eventual aquisição de material de expediente (estilete, clipe, fita adesiva, entre outros), grupo 30.16, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificação a saber:

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
1	411771	8791	3.3.90.30.16.111.0090	ESTILETE, Descrição: corpo plástico, lâmina em aço, tipo larga, medindo 18mm.	unidade	12460

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
2	200434	9521	3.3.90.30.16.111.0116	CLIPE, Descrição: em metal, presilha em aço inoxidável, tipo binder, medindo 32mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	caixa	2284
3	405486	9572	3.3.90.30.16.111.0117	EXTRATOR DE GRAMPOS, Descrição: em metal, tratamento superficial niquelado, tipo espátula.	unidade	9687
4	463261	9474	3.3.90.30.16.111.0120	FITA ADESIVA, Descrição: em acetato transparente, largura de 45mm, tipo monoface, para empacotamento, Unidade de Fornecimento: rolo com 45 metros.	rolo	24199
5	463248	9473	3.3.90.30.16.111.0122	FITA ADESIVA, Descrição: em silicone, largura de 19mm, tipo dupla face, Unidade de Fornecimento: rolo com 2 metros.	rolo	5778
6	440454	340x240mm, tipo L, para guarda provisória de documentos. PASTA SANFONADA Descrição: em		unidade	45045	
7	351492	9654	3.3.90.30.16.111.0125	PASTA SANFONADA, Descrição: em plástico, com 12 divisões, tamanho oficio.	unidade	7756
8	133124	PASTA SUSPENSA, Descrição: em papel cartolina, medindo 425x320mm, com grampo trilho, ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta, gramatura de 180g/m².		unidade	39062	
9	32468	9570	3.3.90.30.16.111.0128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Descrição: arame de aço, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	caixa	18810
10	463287	numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas.		unidade	8214	
11	72613	9626	3.3.90.30.16.111.0133	PISTOLA PARA COLA, Descrição: para cola de silicone a quente, elétrica, 220V, potência de 15W, para bastão fino.		1028
12	246658 16366 3.3.90.30.16.111.0134 LACRE, Descrição: em polipropileno, tipo espinha de peixe, cor azul ou branca, numerado de acordo com os padrões exigidos pela ECT, para malote de segurança, medindo 11cm de fio de retenção, perfazendo um total de 15 cm de comprimento, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.		caixa	769		
13	72613 9627 3.3.90.30.16.111.0135 PISTOLA PARA COLA, Descrição: para cola de silicone a quente, elétrica, 110/220V, potência de 40W, para bastão grosso.		unidade	1324		
14	PORTA CLIPE Descrição: confeccionado		unidade	3692		
15	397902	9655	3.3.90.30.16.111.0140	PASTA CATÁLOGO, Descrição: em plástico, cor preta, medindo no mínimo		4516
16	65102	9585	3.3.90.30.16.111.0141	PRANCHETA, Descrição: em madeira, prendedor metálico, formato oficio.	unidade	8220
17	262640	9544	3.3.90.30.16.111.0142	REGISTRADOR AZ, Descrição: capa em PVC, lombada larga, tamanho ofício, fixador em metal cromado, com presilha e trava de fechamento.	unidade	2404
18	269112	9489	3.3.90.30.16.111.0143	RÉGUA, Descrição: em plástico transparente, espessura de 2mm, graduação em milímetros, medindo 30cm de comprimento.	unidade	14545

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
19	441103	9646	3.3.90.30.16.111.0144	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, Descrição: confeccionado em plástico, com base antiderrapante, para rolos de fita adesiva de até 25mm, com cortador em aço inox, cor a escolher.	unidade	589
20	294755	9454	3.3.90.30.16.111.0145	TESOURA, Descrição: em aço inoxidável, ponta arredondada, medindo no mínimo 8 polegadas, com rebite maciço.	unidade	14236
21	290238	9704	3.3.90.30.16.111.0173	PAPEL OFF-SET, Descrição: alcalino, gramatura de 75g/m², medindo 96x66cm, cor branca, 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.	resma	2178
22	231738	9575	3.3.90.30.16.111.0114	ETIQUETA, Descrição: autoadesiva, celulose vegetal em adesivo sintético, medindo no mínimo 12,7x44,45mm, cor branca, tipo papel carta, Unidade de Fornecimento: caixa com 25 folhas, contendo 80 etiquetas por folha.	caixa	1491
23	461670	15818	3.3.90.30.16.111.0115	ETIQUETA, Descrição: autoadesiva, celulose vegetal em adesivo sintético, medindo no mínimo 50x25mm, para uso em impressora térmica Zebra TLP 2844-Z, com 2 colunas, cor branca, cantos arredondados, sem impressão, Unidade de Fornecimento: rolo com 3 milheiros.	rolo	3846
24	416510	9502	3.3.90.30.16.111.0146	TINTA PARA CARIMBO, Descrição: tubo plástico, cor azul, para almofada de carimbo, Unidade de Fornecimento: frasco com 40ml.	frasco	2322
25	150765	9578	3.3.90.30.16.111.0147	UMIDIFICADOR DE DEDOS, Descrição: pasta atóxica, não contém glicerina e não mancha, formato redondo, Unidade de Fornecimento: embalagem com no mínimo 12g.	embalagem	3415
26	461789	9708	3.3.90.30.16.111.0138	PAPEL COUCHÊ, Descrição: em celulose vegetal, gramatura de 180g/m², tipo liso fosco, cor branca, medindo 297x210mm, formato A4, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas.	pacote	3410

- 8.2. Quanto à descrição dos itens acima observou-se o seguinte:
- 8.2.1. Princípio da padronização: esta unidade levou em consideração a compatibilidade de especificações de desempenho, técnicas e estéticas do objeto em comento, utilizando instrumentos de padronização, os quais permitem a otimização da aplicação dos recursos públicos, ganhos em economia de escala, maior objetividade nos critérios de seleção e julgamento, bem como outros beneficios que visam concretizar o princípio constitucional da eficiência administrativa.
- 8.2.2. O objeto em questão não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP, portanto, foi catalogado nesta Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP) em consonância com o Catálogo de Materiais e Serviços CATMAT/CATSER do Compras.gov.br e a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas orçamentárias do Distrito Federal, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no inciso II, do art. 19, da Lei n.º 14.133/2021, que estipula:

[...]

Art. 19 Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.

[...]

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto da licitação será subdividido em itens (etapas ou parcelas), uma vez que a divisão do objeto não representa perda de economia de escala e visa amplificar a concorrência entre os licitantes, permitindo a participação de diversos fornecedores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. A contratação deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:
- 10.1.1. Garantir que todas as atividades administrativas sejam realizadas de maneira eficiente, eficaz e com qualidade, atendendo tanto às necessidades internas quanto ao público usuário dos serviços, além de suprir a necessidade de abastecimento dos almoxarifados das unidades administrativas do Complexo Administrativo do Distrito Federal; e
- 10.1.2. Planejar e executar o ressuprimento de forma eficiente, garantindo que seja feito com antecedência adequada.

10.2. Dessa maneira, esta Equipe de Planejamento considera que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade e sustentabilidade, além de prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Os órgãos e entidades participantes serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, se for o caso.
- 11.2. Designar servidores capacitados para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.
- 11.3. Promover e incentivar a participação em cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, visando o aprimoramento por parte dos servidores para garantir a melhoria do controle dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. A Contratada deverá:
- 13.1.1. Declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2.º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2.º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos do Edital de Licitação.

14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação da proposta, utilizando o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de material de expediente (estilete, clipe, fita adesiva, entre outros), grupo 30.16, que visa garantir que todas as atividades administrativas sejam realizadas de maneira eficiente, eficaz e com qualidade, atendendo tanto às necessidades internas quanto ao público usuário dos serviços, além de suprir a necessidade de abastecimento dos almoxarifados das unidades administrativas do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

Equipe de Planejamento da Contratação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024- COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO II (do edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 900XX/2024, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** ESTILETE, Descrição: corpo plástico, lâmina em aço, tipo larga, medindo 18mm.	unidade		12.460	R\$	R\$
2	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** CLIPE, Descrição: em metal, presilha em aço inoxidável, tipo binder, medindo 32mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	caixa		2.284	R\$	R\$

3	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** EXTRATOR DE GRAMPOS, Descrição: em metal, tratamento superficial niquelado, tipo espátula.	unidade	9.687	R\$	R\$
	Descrição: em metal, tratamento superficial niquelado, tipo espátula.	unidade	9.687	R\$	R\$
4	superficial niquelado, tipo espátula.			1	
4			l l		
4	***COTA DDD ICIDAT ***				
4	***COTA PRINCIPAL***				
4	FITA ADESIVA, Descrição: em				
4	acetato transparente, largura de		10.150	D.	D.0
	45mm, tipo monoface, para	rolo	18.150	R\$	R\$
	empacotamento, Unidade de				
	Fornecimento: rolo com 45 metros.				
	COTA RESERVADA				
	FITA ADESIVA, Descrição: em				
5	acetato transparente, largura de	rolo	6.049	R\$	R\$
'	45mm, tipo monoface, para	1010	0.049	KΦ	I K
	empacotamento, Unidade de				
	Fornecimento: rolo com 45 metros.				
	LICITAÇÃO EXCLUSIVA				
	FITA ADESIVA, Descrição: em				
	silicone, largura de 19mm, tipo dupla	rolo	5.778	R\$	R\$
	face, Unidade de Fornecimento: rolo				
	com 2 metros.				
	LICITAÇÃO EXCLUSIVA				
	PASTA PROTETORA, Descrição:				
7	em plástico PVC flexível, medindo	unidade	45.045	R\$	R\$
'		umuaut	43.043	Ι Ιζφ	100
	340x240mm, tipo L, para guarda				
\vdash	provisória de documentos.				
	COTA PRINCIPAL				
0	PASTA SANFONADA, Descrição:	ما ما انسان	5.017	D¢	D¢
8	em plástico, com 12 divisões,	unidade	5.817	R\$	R\$
	tamanho oficio.				
	COTA RESERVADA				
9	PASTA SANFONADA, Descrição:	unidade	1.939	R\$	R\$
'	em plástico, com 12 divisões,			1	
	tamanho oficio.				
	LICITAÇÃO EXCLUSIVA				
	PASTA SUSPENSA, Descrição: em				
	papel cartolina, medindo				
10	425x320mm, com grampo trilho,	unidade	39.062	R\$	R\$
10	ponteira plástica fixa, com visor	umaacc	39.002	IXΦ	10,0
	plástico transparente e etiqueta,				
	gramatura de 180g/m².				
	LICITAÇÃO EXCLUSIVA				
	GRAMPO PARA				
	GRAMPEADOR , Descrição: arame				
11	de aço, tratamento superficial	caixa	18.810	R\$	R\$
	galvanizado, tamanho 26/6mm,	Cumu	10.010	Ι ττφ	100
	Unidade de Fornecimento: caixa com				
	5.000 unidades.				
	COTA PRINCIPAL				
	LIVRO ATA, Descrição: capa dura				
12	em papel cartão, medindo 33x22cm,	unidade	6.161	R\$	R\$
	folhas numeradas, Unidade de				
	Fornecimento: livro com 100 folhas.				
	COTA RESERVADA				
	LIVRO ATA, Descrição: capa dura				
13	em papel cartão, medindo 33x22cm,	unidade	2.053	R\$	R\$
	folhas numeradas, Unidade de				
	Fornecimento: livro com 100 folhas.				
	LICITAÇÃO EXCLUSIVA				
	PISTOLA PARA COLA,				
14	Descrição: para cola de silicone a	unidade	1.028	R\$	R\$
17	quente, elétrica, 220V, potência de	umuaut	1.026	Ι Κφ	17.0
\vdash	15W, para bastão fino.			-	
	LICITAÇÃO EXCLUSIVA				
	LACRE, Descrição: em				
	polipropileno, tipo espinha de peixe,				
	cor azul ou branca, numerado de				
	acordo com os padrões exigidos pela				
15	ECT, para malote de segurança,	caixa	769	R\$	R\$
15		caina	/09	Ι Ιζφ	10,0
	medindo 11cm de fio de retenção,				
	perfazendo um total de 15 cm de				
	comprimento, Unidade de				
	Fornecimento: caixa com 100				
	unidades.				
			,	•	

			,			
16	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PISTOLA PARA COLA, Descrição: para cola de silicone a quente, elétrica, 110/220V, potência de 40W, para bastão grosso.	unidade		1.324	R\$	R\$
17	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PORTA CLIPE, Descrição: confeccionado em acrílico, com imã, cor fumê.	unidade		3.692	R\$	R\$
18	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PASTA CATÁLOGO, Descrição: em plástico, cor preta, medindo no mínimo 245x335x40mm, lombada redonda, com 50 envelopes plásticos transparentes, 4 colchetes e visor.	unidade		4.516	R\$	R\$
19	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PRANCHETA, Descrição: em madeira, prendedor metálico, formato oficio.	unidade		8.220	R\$	R\$
20	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** REGISTRADOR AZ, Descrição: capa em PVC, lombada larga, tamanho oficio, fixador em metal cromado, com presilha e trava de fechamento.	unidade		2.404	R\$	R\$
21	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** RÉGUA , Descrição: em plástico transparente, espessura de 2mm, graduação em milímetros, medindo 30cm de comprimento.	unidade		14.545	R\$	R\$
22	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** SUPORTE PARA FITA ADESIVA, Descrição: confeccionado em plástico, com base antiderrapante, para rolos de fita adesiva de até 25mm, com cortador em aço inox, cor a escolher.	unidade		589	R\$	R\$
23	***COTA PRINCIPAL*** TESOURA, Descrição: em aço inoxidável, ponta arredondada, medindo no mínimo 8 polegadas, com rebite maciço.	unidade		10.677	R\$	R\$
24	***COTA RESERVADA*** TESOURA, Descrição: em aço inoxidável, ponta arredondada, medindo no mínimo 8 polegadas, com rebite maciço.	unidade		3.559	R\$	R\$
25	***COTA PRINCIPAL*** PAPEL OFF-SET, Descrição: alcalino, gramatura de 75g/m², medindo 96x66cm, cor branca, 1a qualidade com elevada alvura, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.	resma		1.634	R\$	R\$
26	***COTA RESERVADA*** PAPEL OFF-SET, Descrição: alcalino, gramatura de 75g/m², medindo 96x66cm, cor branca, 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.	resma		544	R\$	R\$
27	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** ETIQUETA, Descrição: autoadesiva, celulose vegetal em adesivo sintético, medindo no mínimo 12,7x44,45mm, cor branca, tipo papel carta, Unidade de Fornecimento: caixa com 25 folhas, contendo 80 etiquetas por folha.	caixa		1.491	R\$	R\$

com 50 folhas. VALOR TOTAL						R\$
32	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PAPEL COUCHÊ, Descrição: em celulose vegetal, gramatura de 180g/m², tipo liso fosco, cor branca, medindo 297x210mm, formato A4, Unidade de Fornecimento: pacote	pacote		3.410	R\$	R\$
31	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** UMIDIFICADOR DE DEDOS, Descrição: pasta atóxica, não contém glicerina e não mancha, formato redondo, Unidade de Fornecimento: embalagem com no mínimo 12g.	embalagem		3.415	R\$	R\$
30	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** TINTA PARA CARIMBO, Descrição: tubo plástico, cor azul, para almofada de carimbo, Unidade de Fornecimento: frasco com 40ml.	frasco		2.322	R\$	R\$
29	***COTA RESERVADA*** ETIQUETA, Descrição: autoadesiva, celulose vegetal em adesivo sintético, medindo no mínimo 50x25mm, para uso em impressora térmica Zebra TLP 2844- Z, com 2 colunas, cor branca, cantos arredondados, sem impressão, Unidade de Fornecimento: rolo com 3 milheiros.	rolo		961	R\$	R\$
28	***COTA PRINCIPAL*** ETIQUETA, Descrição: autoadesiva, celulose vegetal em adesivo sintético, medindo no mínimo 50x25mm, para uso em impressora térmica Zebra TLP 2844- Z, com 2 colunas, cor branca, cantos arredondados, sem impressão, Unidade de Fornecimento: rolo com 3 milheiros.	rolo		2.885	R\$	R\$

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da empresa, por meio do recebimento da nota de empenho ou pedido de fornecimento, conforme demanda de cada órgão participante da ARP;

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Declaramos que os materiais ofertados possuem a garantia, conforme estabelecido no item 6.3. do Anexo I do edital (Termo de Referência);

Declaramos que entregaremos o(s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s);

Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V dO edital;

Declaramos que possuímos o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, conforme modelo constante do Anexo VII do edital;

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024- COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO III (do edital)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n°......)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) E
O Distrito Federal, por intermédio do(a)
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
•••						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

 \mathbf{OU}

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

- 4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
 - 4.2.1.1. ...
 - 4.2.1.2. ...
- 4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
 - 4.2.2.1.
 - 4.2.2.2.
- 4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4.. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

OU

- 5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _/_/_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice** *Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por

ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei

n.º 14.133, de 2021);

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do <u>art. 96 da Lei nº 14.133</u>, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

 \mathbf{OU}

10.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do <u>art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

```
10.1.1. BEM 1.......Valor
10.1.2. BEM 2 ......Valor
....
10.1.3. TOTAL .......Valor total
```

 \mathbf{OU}

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato[A1].

OU

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

```
10.1.1. BEM 1......Valor
10.1.2. BEM 2 ......Valor
....
10.1.3. TOTAL .......Valor total
```

- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de

renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (......) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 10.13.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 10.13.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
 - 10.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
 - 10.16.2. Além da garantia de que tratam os <u>arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21</u>, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 10.16.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv Multa:

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (......) dias;
- 2. Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de

reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 12.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

\mathbf{OU}

- 12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.3.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.3.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.3.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 13.1.1. Gestão/Unidade:
 - 13.1.2. Fonte de Recursos:
 - 13.1.3. Programa de Trabalho:
 - 13.1.4. Elemento de Despesa:
 - 13.1.5. Plano Interno:
 - 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: (conforme o caso)
 - I incentive a violência;
 - II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 18.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 18.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [m	ŝs] de [ano].	
	Representante legal do CONTRATANTE	
Representante legal do C	ONTRATADO	
TESTEMUNHAS:		
1-		
2-		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: /2024

					·			
		`		O nº:			. ~ .	// 11' (D) (CD)
LIDADE	C:(F e no Portal Na lo as prorrogaçõ		ratações P	fublicas (PNCP)
etaria/Ór	Aosgão	dias d	lo mês	de	o Secret	_do ano	de	,
iderando reços da(itidade(s)	o julgamento da li (s) empresa(s) indi cotada(s), atenden 2021, no Decreto I	citação na mod cada(s) e qual do as condiçõe	lalidade de pre lificada(s) nes es previstas no	egão, na forr ta ATA, de o edital, suje	acordo com a itando-se as par	/2023, Process classificação p tes às normas c	o SEI n°, or ela(s) constantes	RESOLVE reg alcançada(s) e na Lei nº 14.13
1. DO O			,	,				
ite Ca	1. A presente Ata em(ns) do ontratação Direta i dependentemente d	Termo $\mathfrak{a}^{o}J$, que é parte	de Referência	, anexo	[do edital de	Licitação nº	/20.] ou [do Avi
ne	2. O Sistema de Re esta Ata de Registro om suas necessidado	de Preços, po						
2. DOS	PREÇOS, ESPEC	IFICAÇÕES	E QUANTIT	ATIVOS				
	O preço registrac emais condições ofe					e máximas de	cada item	, fornecedor(es
Item do TR		Fornecedor	(razão social,	CNPJ/MF,	endereço, conta	tos, representa	inte)	
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
3. ÓRGA 3.1 ad	2. A listagem do ca ÃO(S) GERENCI 1. O órgão gereno lministração deste r 2. {Além do gereno	ADOR E PAl ciador será o egistro de preç ciador, não há [RTICIPANTI(nome do	órgão) a com as disp	a quem compet osições con/das	e a prática de no Art. 192 do	e todos o Decreto- gistro de p	s atos de contr DF 44.330/2023 preços:
	n n°	(orguos i urtici	punies		Oma	aue	Quantida

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou

descontinuidade de serviço público;

- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Precos.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

Anexo da Ata de Registro de Preços

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

XO V (do edital) ELO DE DECLARAÇÃ			·			
DECLAR	AÇÃO PARA OS FI	INS DO DECRET	O Nº 39.860, D	E 30 DE MAI	O DE 2019	
A empresa n.ºe do C 14 da Lei nº 14.133 de 2 as penas da lei.	sediada , sediada , por sediada por sediada por sediada	, , DEG	portador(a) CLARA que nã	da Carteira o incorre nas	de Iden vedações prev	tidade n istas no ar
as penas da fer.	Local,	de	de	<u>-</u> :		
		Representante	I egal	_		
AL PREGÃO ELETRÔ KO VI (do edital) ELO DE DECLARAÇÃ			SECONT/SEE	C		
XO VI (do edital)	O DOS BENEFÍCIO					
KO VI (do edital) ELO DE DECLARAÇÃ	DECLARA ANTE) declara, para ou contratos com a Apara fins de enquacartigos 42 a 49 da Le	ÇÃO DOS BENE todos os efeitos le Administração Púb lramento como er i Complementar no	FÍCIOS DE M gais, que, no ar lica cujos valo npresa de peq 2 123, de 2006.	no-calendário o res somados e ueno porte, pa	extrapolem a	receita brut
A (LICITA PE/20, não celebro máxima administrativa	DECLARA ANTE) declara, para ou contratos com a Apara fins de enquacartigos 42 a 49 da Le	ÇÃO DOS BENE todos os efeitos le Administração Púb lramento como er i Complementar nº	FÍCIOS DE M gais, que, no ar lica cujos valo npresa de peq 2 123, de 2006.	no-calendário o res somados e ueno porte, pa	extrapolem a	receita bru

DE	CLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
Eu	, CPF n.º como representante mpresa, CNPJ n.º, doravante denominado no PE nº/20_, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas o Código Penal Brasileiro, que:
	nte está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ate corretas realizando as seguintes ações:
fazendo acondio similar	artar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), o a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com cionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos no meio ambiente.
	stinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores vando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
sendo o	lizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na do exigido no Edital de Licitação.
necessárias p disponível à t as seguintes IMPLANTAI reconhecimer c) Que está p	a reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) s medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ DAS) tendo como meta em um prazo de atingir o nível mínimo para nto pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável. Delenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e para firmá-la, conforme exigido no PE nº/20 Brasília, de de 20
	representante legal do licitante
Sell assinatura aletrônica 36.	cumento assinado eletronicamente por RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA - atr.0039225-1, Pregoeiro(a) , em 28/08/2024, às 14:58, conforme art. 6º do Decreto nº 756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, nta-feira, 17 de setembro de 2015.
Sell Co assinatura	cumento assinado eletronicamente por EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1 , ordenador(a) de Licitações , em 28/08/2024, às 15:30, conforme art. 6° do Decreto n° 756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, nta-feira, 17 de setembro de 2015.
http http://www.pic.com/	nutenticidade do documento pode ser conferida no site: p://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? to=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ificador= 149527660 código CRC= 84E3D946.
	"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

04044-00000354/2024-66 Doc. SEI/GDF 149527660

3313-8497